



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 1 de 95

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	79
Notificações	89
Portarias DEMTRAM	89
Concursos Públicos/Processos Seletivos	90
Edital	90

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 2 de 95

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.306, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os Municípios de Indiana e Caiabu, para atendimento da Casa SAICA e dá outras providências.”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Indiana e Caiabu, para atendimento de menores procedentes dessas cidades, em situação de vulnerabilidade social, através da Casa SAICA – Serviço de Atendimento Institucional a Criança e Adolescente “Acolher Bem”, de que trata a Lei Complementar nº287/2015.

Art. 2º- Os direitos e obrigações de cada partícipe e bem assim as diretrizes gerais e específicas da avença, se encontram na minuta de convênio do anexo único, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

ANEXO ÚNICO (PLO Nº 053/2022)

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E O MUNICÍPIO DE *** , PARA FINS DE ATENDIMENTO DE MENOR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELA CASA SAICA.**

DOS PARTÍCIPES

O Município de Martinópolis, com sede a Av. Cel. João

Gomes Martins, n.º 525, nesta cidade de Martinópolis, SP, CNPJ. n.º44.855.443/0001-30 representada, neste ato, por seu Prefeito, **Sr. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**, doravante denominado **CONVENENTE** e de outro lado o Município de ***** , com sede a ***** , cidade de ***** , CNPJ. n.º ***** , representada, neste ato, por seu Prefeito (a), **Sr(a) *******, doravante denominado **CONVENIADO**, devidamente autorizados pelas Leis ***** e ***** , obedecendo aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram este convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a reserva, pelo CONVENENTE, de duas vagas, ao CONVENIADO, na Casa SAICA, sendo uma masculina e uma feminina, a serem preenchidas por menores em situação de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento judicial e/ou do Conselho Tutelar, após discussão do caso com a Equipe Técnica da SAICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações do CONVENIADO:

a) pagar mensalmente ao CONVENENTE, a importância correspondente à metade do valor da vaga ocupada;

b) quando ocupada a vaga, o CONVENIADO passa a pagar ao CONVENENTE, automaticamente, o valor cheio o equivalente a 100%, até que a vaga retorne ao status de desocupada, situação em que o CONVENIADO volta a pagar o valor de 35%.

c) nos meses de entrada e saída do menor, o cálculo do valor será proporcional aos dias em que a vaga for efetivamente utilizada.

d) o pagamento das despesas do menor atendido, relativas à saúde em geral, tais como consultas médicas especializadas, exames, medicamentos, internações clínicas e hospitalares, transporte para qualquer finalidade, tratamento odontológico, dentre outros, e vestuário.

e) o acompanhamento da família do menor atendido, através dos seus equipamentos do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Assistência Social, dentre outros disponíveis.

f) a capacitação e o custeio, sobre Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, para equipamentos da sua rede (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, DMAS, Educação, Saúde, entre outros);

g) o acompanhamento do atendido após seu desligamento da Casa SAICA ou sua reintegração familiar, conforme Manual Técnico de Orientações.

h) ressarcir danos causados pelo atendido, no mês subsequente à ocorrência ou apuração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONVENIADO

São direitos do CONVENIADO:

a) a existência das vagas pelas quais paga;

b) que seus equipamentos da rede (Conselho Tutelar,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 3 de 95

CRAS, CREAS, DMAS, Educação, Saúde, entre outros), tenham acesso à Casa SAICA, quando deliberarem para tanto;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

São obrigações do CONVENIENTE:

a) disponibilizar as duas vagas reservadas ao CONVENIADO;

b) receber o(s) menor(es) encaminhado(s) pelas vias legais;

c) atender o(s) menor(es) com toda sua estrutura, fornecendo-lhe(s) alimentação, educação, lazer, moradia,

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONVENIENTE

São direitos do CONVENIENTE:

a) receber pelas vagas disponibilizadas ou ocupadas, na forma deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E REAJUSTES

a) O valor de cada vaga ocupada é de R\$ 5.942,89 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

b) O valor de cada vaga reservada é de R\$ 2.080,01 (dois mil e oitenta reais e um centavo), ou seja, o equivalente a 35% do valor global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DATA DO PAGAMENTO

O CONVENIADO pagará ao CONVENIENTE até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, o valor das vagas (reservadas ou ocupadas).

CLÁUSULA OITAVA - DA SITUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Em caso de acolhimento decorrente de ordem judicial e quando impossível a separação dos acolhidos, mas não haja vagas disponibilizadas ao CONVENIADO, a CONVENIENTE abrirá vagas para atendimento, excepcionalmente, e acaso seja possível. Nesta hipótese, o CONVENIADO passará a pagar pela quantidade de acolhidos nos valores e prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio vigorará a contar de 01/01/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 57.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por comum acordo entre as partes.

Ocorrendo a rescisão, o CONVENIADO deverá transferir o(s) atendido(s) para outro equipamento em 30 dias a contar da rescisão, sem prejuízo da obrigação de saldar seu débito pelo período remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Martinópolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Martinópolis, XX de
xxxxxxxxxxxx de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito do Município de Martinópolis

CONVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município de XXXX

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

1 - NOME:

ASS:

RG:

CPF:

2- NOME:

ASS:

RG:

CPF:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.307, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento público de água e esgotamento sanitário em todo o território do Município de Martinópolis e dá outras providências.”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo I, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em todo o território do Município, em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 11.445/2007, 12.305/2010 e na 14.026/2020.

Art. 2º- O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisado periodicamente, no máximo, a cada dez anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo único- O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e à consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º- A proposta de revisão do Plano Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 4 de 95

Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I- das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II- dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º- A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º- O órgão colegiado de saneamento deverá aprovar a revisão do Plano Municipal de Saneamento anteriormente à aprovação da Câmara Municipal.

§ 3º- O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica.

Art. 4º- O Município é integrante do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista (CIRSOP), devendo elaborar a revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, o qual será submetido em concordância e articulação com o Plano de Saneamento ao qual fará parte integrante, bem como o Plano de Gestão de Águas Pluviais.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

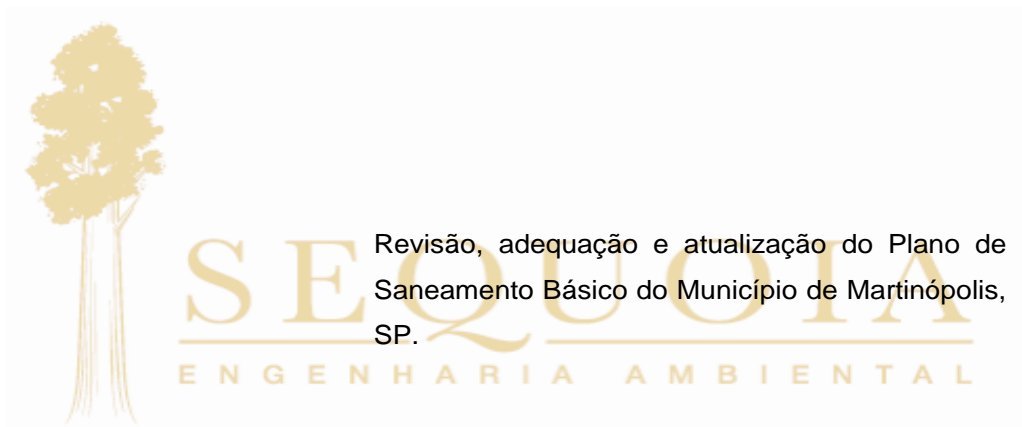
Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 5 de 95



PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP



Revisão, adequação e atualização do Plano de Saneamento Básico do Município de Martinópolis, SP.

Álvares Machado

Revisão novembro de 2022

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 6 de 95



EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, SP

COORDENAÇÃO

- **Dr. Márcio Rogério Pontes**

Doutor em Geografia com ênfase em Análise e Gestão Ambiental, pelo PPG da FCT/UNESP (2017), Mestre em Engenharia Urbana pelo PPG em Engenharia Civil da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar (2009), engenheiro ambiental pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP (2006). Tem experiência em planejamento urbano na elaboração de Planos Diretores, PGIRS e Planos de Saneamento, para cidades de pequeno e médio porte; consultoria para implantação de SGA para a SABESP; responsável pela área de gerenciamento de meio ambiente pela Brasil PCH. Responsável técnico e coordenador da elaboração dos PGIRS dos Municípios de Álvares Machado, Martinópolis, Tapiraí, todos no Estado de São Paulo. Coordenador de Meio Ambiente no Município de Indiana e foi Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Álvares Machado, SP.

EQUIPE TÉCNICA

- **Camila Daronco**

Bióloga pela Universidade Estadual Paulista - UNESP (2010) e Mestre em Ciências Florestais pela Universidade Estadual Paulista – UNESP (2013), com experiência na área de licenciamento e gestão ambiental, gestão de resíduos sólidos, arborização urbana, restauração florestal e educação ambiental. Atuou como Fiscal Ambiental na Prefeitura de Sertãozinho e como Chefe de Seção de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente na Prefeitura de Santa Cruz das Palmeiras.

- **Matheus Horácio do Carmo Pereira**

Engenheiro Ambiental pela Universidade Estadual Paulista (2020), Mestrando em Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com ênfase para controle e qualidade de água pela mesma universidade. Possui experiência em Licenciamento Ambiental, Outorgas de uso de recurso hídrico, Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória de Áreas Contaminadas, e demais projetos de Consultoria Ambiental. Conhecimento e domínio de softwares de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto, bem como elaboração de plantas em CAD.

- **Sara Bastos de Oliveira**

Graduanda do curso de Engenharia Ambiental da FCT/UNESP – Campus de Presidente Prudente. Estagiária na Prefeitura de Presidente Venceslau para revisão do Plano Diretor. Estagiária na SEQUOIA Engenharia Ambiental. Voluntária pela Fundação Florestal no Parque Estadual Carlos Botelho (agosto/2021) no Projeto Corredor da Biodiversidade do Rio Taquaral e no Parque Estadual Ilha Anchieta (jan/2020). Voluntária no Projeto de Restauração Ecológica, desenvolvido pelo Grupo de Pesquisa BC - CATAIA (Centro de Análises das Transformações Ambientais por Indução Antrópica). Desenvolvimento principal nas linhas de pesquisa de Fragilidade Ambiental, Planejamento Ambiental e Urbano e Planos Municipais.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 7 de 95



EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MARTINÓPOLIS, SP

- ✓ **Gabriel Henrique Ferreira** – Departamento de Administração
- ✓ **Bruno Manrique Canisares** – Departamento de Água e Esgoto
- ✓ **Victor Hugo Ozorio** – Departamento de Meio Ambiente
- ✓ **Marcos Paulo da Silva** – Departamento Planejamento e Obras
- ✓ **Patricia da Silva Henriques** – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
- ✓ **Renan Carvalho Borges da Silva** – Departamento de Habitação



Administração 2021-2024
Prefeito Marco Antonio Jacomeli de Freitas

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 8 de 95



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	7
1.1. Arcabouço jurídico do saneamento básico no Brasil.....	7
1.1.1. Legislação Federal.....	8
1.1.2. Legislação Estadual.....	9
1.1.3. Legislação Municipal.....	9
1.2. Metodologia aplicada.....	10
1.3. Mecanismos de Controle Social.....	12
1.4. Melhoria contínua.....	13
2. DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO.....	14
2.1. Caracterização Geral do Município de Martinópolis.....	14
2.2. Compilação das principais características ambientais.....	17
2.3. Sistema de Abastecimento de Água.....	23
2.4. Sistema de Esgotamento Sanitário.....	29
2.5. Projeção populacional.....	34
2.5.1. Série histórica dos dados censitários.....	34
3. INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	42
3.1. Sistema de abastecimento de água.....	42
3.2. Sistema de Esgotamento Sanitário.....	46
3.3. Valoração e estimativa dos investimentos necessários.....	48
3.4. Metas de Atendimento.....	50
3.4.1. Indicadores de Universalização.....	50
3.5. Programas, objetivos e metas.....	56
3.5.1. Programa de Melhoria nas Competências e Educação Ambiental.....	56
3.5.2. Programa de garantia da qualidade da operação, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.....	58
3.5.3. Programa de redução de perdas Físicas e COMERCIAIS.....	60
3.5.4. Programa de levantamento, registro e espacialização dos equipamentos e próprios dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.....	62
3.5.5. Programa de segurança hídrica.....	64
4. VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA.....	66
4.1. Tarifa residencial social.....	69
4.2. Principais Benefícios das Soluções Propostas.....	70
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 9 de 95



6. Referências Consultadas.....	71
---------------------------------	----

LISTA DE FIGURAS

<i>Figura 1 - Ciclo PDCA</i>	14
<i>Figura 2 – Localização do Município de Martinópolis</i>	16
<i>Figura 3 – Hidrografia do Município de Martinópolis.</i>	19
<i>Figura 4 – Sistema Viário do Município de Martinópolis, SP</i>	21
<i>Figura 5 – Gráfico da projeção populacional para Martinópolis</i>	37
<i>Figura 6 – Localização aproximada da Nova ETE do Município de Martinópolis.</i>	47

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 10 de 95

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Informações do Sistema de Abastecimento Público de Água _____	23
QUADRO 2 – Captações subterrâneas em operação _____	26
Quadro 3 – Estações Elevatórias de Água e Reservatórios do Sistema de Abastecimento _____	28
Quadro 4 – Evolução das ligações de água e esgotos _____	29
Quadro 5 – Informações do Sistema de Esgotamento Sanitário _____	30
Quadro 6 – Características das EEEs _____	32
Quadro 7 – Evolução da população de Martinópolis – 1980 a 2022 _____	35
Quadro 8 – Projeção de população total do Município de Martinópolis - 2000 a 2053. _____	36
Quadro 9 – Projeção da população urbana e rural do Município de Martinópolis - 2023 a 2053 _____	38
Quadro 10 – Projeção da população urbana e rural dos distritos do Município de Martinópolis - 2010 A 2053 _____	39
Quadro 11 – Número de domicílios ocupados do Município de Martinópolis – 2010 a 2053 _____	40
Quadro 12 – Número de domicílios totais, urbanos e rurais do Município de Martinópolis e Distritos - 2010 a 2053 _____	41
Quadro 13 – Esquematização das ações a serem adotadas _____	42
QUADRO 14 – Projeções e estimativas de consumo, vazões distribuídas e de extensão de rede de água _____	45
Quadro 15 – Relação das intervenções principais no sistema de esgotamento sanitário _____	48
Quadro 16 – Investimentos previstos nos sistemas de saneamento do Município de Martinópolis _____	49
Quadro 17 – Índices, prazos e metas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário _____	51
Quadro 18 – Definição dos códigos empregados _____	52
Quadro 19 - Programa de Melhoria nas Competências e Educação Ambiental _____	57
Quadro 20 – Programa de garantia da qualidade da operação, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário _____	59
Quadro 21 - Programa de redução de perdas _____	61
Quadro 22 - Programa de Especialização _____	63
Quadro 23 - Programa de Segurança Hídrica _____	65
Quadro – 24 Evolução tarifa de água e esgoto municipal – KPI – reajuste IPCA _____	66
Quadro 25 – Fator de reajuste _____	67
Quadro 26 – Estimativas de recebimentos totais, valores totais empenhados e inadimplência no ano _____	67
Quadro 27 - - Evolução de Recebimentos, Empenhos, Inadimplência e investimentos previstos _____	68
Quadro 28 - Desconto a ser aplicado na Tarifa Social _____	69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 11 de 95



1. APRESENTAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de atendimento à mais recente legislação referente ao saneamento básico, com destaque para o novo marco regulatório do saneamento instituído pela Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020.

Considerando ainda que foi elaborado pelo governo do Estado de São Paulo, por meio de contrato para Elaboração de Planos Municipais Específicos dos Serviços de Saneamento Básico para o Lote 2 – Municípios das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHs 16, 20, 21 e 22, conforme o qual foi entregue o PRODUTO 4 (P4) – PLANO MUNICIPAL ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICÍPIO: MARTINÓPOLIS, UGRHI 21-ÁGUA/ESGOTO.

Partiu-se desse trabalho para as devidas adequações, revisões, alterações e atualizações, com o objetivo de modernizar a gestão, bem como o citado atendimento à legislação vigente.

Foram verificadas ainda, novas demandas para o pleno atendimento do Departamento de Água e Esgotos de Martinópolis (DAEM), principalmente ao que concerne aos novos parcelamentos de solo, que demandam investimentos nos sistemas de abastecimento de água e no sistema de esgotamento sanitário, demandas que serão oportunamente apresentadas, bem como as respectivas propostas para sua solução.

Além desses problemas, verificou-se ainda que a política tarifária empregada pelo DAEM não é suficientemente eficiente para cobrir os custos operacionais e de investimentos necessários ao pleno atendimento das metas.

Dessa forma ressaltamos que o que será aqui apresentado é uma revisão, adequação, atualização do PMSB (2018), elaborado pelo CONSÓRCIO ENGEORPS/MAUBERTEC - 1338-SSR-35-SA-RT-0004-R1, em setembro/2018.

1.1. Arcabouço jurídico do saneamento básico no Brasil

Com o objetivo de balizar a tomada de decisão e o planejamento das ações a serem adotadas, considerando como mote principal a busca pelo bem-estar da população martinopolense e a prestação dos serviços de saneamento com a maior qualidade, buscando sempre a garantia dos benefícios vinculados à saúde, bem-estar e urbanidade trazidos por essa oferta.

Levando-se em consideração que os referidos benefícios dos serviços de saneamento sejam indiscutíveis e inquestionáveis, estes devem ser prestados à luz da legislação brasileira que rege o setor.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 12 de 95



Por esse motivo foi efetuada busca pela legislação existente, válida e aplicável ao Município de Martinópolis nos âmbitos Federal, Estadual e, inclusive, no âmbito Municipal, inclusive os demais planos existentes e que devem coadunar com os objetivos comuns, não sendo admitido que se apresentem propostas ou caminhos antagônicos com a legislação municipal existente.

O resultado desta busca ativa é apresentado separadamente nos próximos três subitens que apresentam respectivamente a legislação Federal, Estadual e Municipal.

1.1.1. Legislação Federal

- ✓ Lei Federal nº 9.433/1997: Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- ✓ Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados;
- ✓ Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 13 de 95



1.1.2. Legislação Estadual

- ✓ Lei Estadual nº 7663/1991: Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- ✓ Lei Estadual nº 9866/1997: Dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual nº 7.750, de 31 de março de 1992: Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento, e dá outras providências;
- ✓ Lei Estadual nº 17.383, de 05 de julho de 2021 - Dispõe sobre a criação de unidades regionais de saneamento básico, com fundamento nos artigos 2º, inciso XIV, e 3º, inciso VI, alínea "b", da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e dá providências correlatas;
- ✓ Decreto Estadual nº 57.817/2012, institui, sob coordenação da Secretaria do Meio Ambiente, o Programa estadual de implementação de projetos de resíduos sólidos e dá providências correlatas.

1.1.3. Legislação Municipal

- ✓ Decreto n.º 5.214, de 10 de julho 2017. "Dispõe sobre a Taxa de Esgoto".
- ✓ Lei n.º 2.884, de 10 de fevereiro de 2015. "Institui o Plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e dá outras providências."
- ✓ Lei n.º 2.805, de 20 de março de 2013 "Autoriza o município de Martinópolis, pelo Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, objetivando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- ✓ Lei n.º 2.652, de 01 de julho de 2010. "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências."
- ✓ **Lei complementar n.º 158, de 21 de outubro de 2009. "Dispõe sobre correção da taxa de água e dá outras providências".**
- ✓ Lei n.º 2.607, de 18 de agosto de 2009. "Institui a Política Municipal de Proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público e dá outras providências."

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 14 de 95



- ✓ Lei n.º 2.599, de 01 de julho de 2009. "Institui programa de coleta de resíduos da construção e demolição e utilização de tecnologia que vise a possibilidade de reciclagem deste material e dá outras providências".
- ✓ **Lei n.º 2.124, de 19 de dezembro de 1997. "Dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Martinópolis – SAAE, e a criação do Departamento de Água e Esgotos de Martinópolis – DAEM".**
- ✓ Lei n.º 830, de 18 de dezembro de 1973. (Vide Decreto nº 4330/2009) "Institui o código tributário do Município de Martinópolis".

Dentre a legislação pesquisada e apresentada destacou-se aquelas mais importantes a serem consideradas para o objetivo que a presente revisão se aplica, ou seja, a reestruturação do Serviço de Água e Esgotamento Sanitário, bem como a política tarifária a ser implantada no Município, com vistas a atender aos preceitos da Lei Federal n.º 14026, de 14 de julho de 2020, tendo como objeto o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a sustentabilidade financeira do prestador dos serviços.

1.2. Metodologia aplicada

A metodologia adotada para a revisão do Plano de Saneamento Básico do Município de Martinópolis consistiu na realização das seguintes etapas:

- A. Reuniões ordinárias de planejamento e alinhamento entre a contratada e a equipe técnica;
- B. Levantamentos bibliográficos, documentais e caracterização geral do município, principalmente no que diz respeito ao saneamento básico;
- C. Pesquisas de campo e visitas técnicas;
- D. Análise dos dados para a elaboração do diagnóstico, identificação dos principais problemas encontrados e sua escala de prioridade;
- E. Elaboração de propostas preliminares para a solução dos problemas verificados no diagnóstico;
- F. Realização de reuniões no município para apresentação do diagnóstico e propostas preliminares;
- G. Definição de diretrizes para a execução do Plano;
- H. Elaboração de propostas de programas, objetivos, ações e metas para todas as esferas do saneamento básico do município;
- I. Definição da forma de avaliação e monitoramento do Plano;
- J. Organização e formatação do Plano;

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 15 de 95



- K. Apresentação da síntese do Plano na Câmara Municipal de Martinópolis;
- L. Revisão final do Plano, conforme discussões realizadas nas reuniões de apresentação do PMSB e na Câmara Municipal;
- M. Entrega do PMSB à Prefeitura Municipal de Martinópolis para elaboração do Projeto de Lei e submissão ao Poder Legislativo para tramitação, aprovação e execução.

Durante o período de elaboração e apresentação inicial do Plano, que se deu entre maio e dezembro de 2022, foram realizadas, periodicamente, reuniões com a equipe atuante, de forma a universalizar todas as informações sobre o andamento das atividades realizadas.

Os levantamentos bibliográficos e documentais abrangeram leituras, análises e interpretações de livros, periódicos, documentos, mapas e imagens. Esses dados foram utilizados para a elaboração da caracterização geral do município, do diagnóstico, do prognóstico e propostas que farão parte do presente estudo de revisão.

A pesquisa de campo consistiu na observação de fatos e fenômenos da maneira como ocorrem, objetivando compreender e explicar o problema pesquisado ou constatado. Nesta fase, foram realizadas visitas em diversos locais de interesse para a elaboração do diagnóstico. Os dados obtidos foram analisados e compilados, para que as informações fossem organizadas para a utilização dos dados realmente importantes.

Após a elaboração do diagnóstico, foram feitas algumas propostas preliminares para a resolução dos problemas observados. Juntamente com o diagnóstico, estas propostas foram apresentadas à população do município por meio de reuniões setoriais, objetivando-se incentivar a participação social na elaboração do Plano.

A partir das informações levantadas no diagnóstico, das lacunas e falhas encontradas e relatadas pela população na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos no município, algumas diretrizes para execução do Plano foram definidas e, além disso, foram propostos programas contendo objetivos, metas e ações, que buscam auxiliar na gestão do saneamento básico no município de Martinópolis.

Com a finalização dessas atividades, será realizada a apresentação da síntese do Plano na Câmara Municipal de Martinópolis, para recebimento de contribuições e sugestões a serem incorporadas na versão final deste documento, a qual deverá contar com o conteúdo mínimo estabelecido conforme o art.19 da Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Sendo assim, o presente estudo trará os elementos necessários para o pleno atendimento aos requisitos legais estabelecidos, bem como as ações a serem adotadas

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 16 de 95



para que quando aplicado, surta os efeitos necessários na gestão do saneamento básico do Município de Martinópolis.

A implementação das proposições elencadas estarão dependentes de condições de viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira. Para tanto, esta revisão tratará de cenários distintos para avaliar a possibilidade de sua execução e sustentabilidade das ações propostas, observadas as condições de modicidade tarifária.

Todo o processo de revisão do PMSB terá como referência as diretrizes sugeridas pelo Ministério das Cidades, por meio do Guia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento (MCidades, 2011), quais sejam:

- ✓ Integração de diferentes componentes da área de Saneamento Ambiental e outras que se fizerem pertinentes;
- ✓ Promoção do protagonismo social a partir da criação de canais de acesso à informação e à participação que possibilite a conscientização e a autogestão da população; e,
- ✓ Promoção da saúde pública;
- ✓ Promoção da educação sanitária e ambiental que vise à construção da consciência individual e coletiva e de uma relação mais harmônica entre o homem e o ambiente;
- ✓ Orientação pela bacia hidrográfica;
- ✓ Sustentabilidade;
- ✓ Proteção Ambiental;
- ✓ Inovação Tecnológica.

Ressalta-se por fim, que os estudos específicos e compartimentados estão apresentados na revisão de 2018, a qual tem sua importância, porém não se presta a essa etapa de planejamento do saneamento de forma integrada, participativa e que tem por objetivo atingir as metas e em última instância melhorar a vida das pessoas que vivem no Município de Martinópolis.

1.3. Mecanismos de Controle Social

Observada a importância da participação social na política municipal de saneamento básico, será estruturada a plataforma de participação e controle social, a qual se dará a partir das seguintes fases:

- Consulta Pública do documento de Revisão do PMSB-Mart, para os segmentos de abastecimento de água, esgotamento sanitário;

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 17 de 95



- Reunião com a câmara para apresentação da minuta de revisão do PMSB-Mart;
- Audiência Pública para apresentação da revisão do PMSB-Mart;
- Aprovação da Revisão do PMSB-Mart;
- Publicação da Revisão do PMSB-Mart;
- Disponibilidade dos indicadores para acompanhamento das ações previstas na revisão do PMSB-Mart;
- Revisão de Programas, objetivos e metas bianualmente pelo Comitê de Saneamento instituído no Município de Martinópolis.

Dessa forma se estabelecerá uma sistemática de acompanhamento pelas partes interessadas, para fins de verificação do cumprimento dos programas, objetivos e metas, bem como da possibilidade de **avaliação anual**, podendo-se proceder as alterações necessárias, alimentando assim os ciclos de melhoria contínua.

Os resultados deverão ser compilados, interpretados e divulgados para a população.

1.4. Melhoria contínua

O ciclo PDCA foi criado e proposto por Shewart, em 1924. No entanto, o método ficou mais conhecido em 1950, pelo estatístico W. Edwards Deming, por meio de sua aplicação dentro de conceitos da qualidade em seus trabalhos desenvolvidos no Japão. Mais tarde, foi espalhado mundialmente através do GQT (Gerenciamento pela Qualidade Total), método que ficou conhecido como Ciclo de Deming (DEMING, 1990).

Segundo Deming (1990), este método de controle é formado por quatro fases que produzem os resultados esperados de um processo.

As quatro etapas do PDCA são:

- ✓ Plan (Planejamento): estabelecer a meta ou objetivo a ser atingido e do método (plano) para alcançar este objetivo.
- ✓ Do (Execução): entendimento da meta e do plano, de forma que todos os envolvidos no projeto entendam e concordem com o que foi decidido.
- ✓ Check (Verificação): durante e após a verificação deve ser comparado os dados obtidos com a meta planejada.
- ✓ Action (Ação): Transformar o plano que deu certo na nova maneira de fazer as coisas.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 18 de 95



O ciclo PDCA, metodologia que tem por base a melhoria contínua para solução de problemas, possibilita que as diretrizes estruturadas no planejamento estratégico sejam viabilizadas na organização, sendo um ciclo ininterrupto, porque, a partir do que foi aprendido na aplicação do ciclo, é possível começar outro em uma tentativa mais complexa, e assim, sucessivamente (FALCONI, 2014).

A Figura 1 demonstra as fases do ciclo PDCA, bem como as etapas a serem buscadas em cada fase.



Figura 1 - Ciclo PDCA
Fonte: Adaptado de Deming (1990).

Para o planejamento da gestão e gerenciamento do saneamento básico será empregada a mesma metodologia, buscando dessa maneira atingir a cada ciclo a melhoria e assim conseguir atingir os patamares ambientalmente adequados para o planejamento das ações no Município de Martinópolis.

2. DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO

O diagnóstico técnico participativo caracteriza-se por ser a etapa mais importante da elaboração ou revisão do PMSB, é nessa etapa que serão conhecidas as características específicas do Município, em especial, do saneamento básico, com as quais serão projetadas as metas, objetivos e caminhos para que sejam atingidas, trazendo o conhecimento técnico para junto das demandas da população, fazendo com que o planejamento seja ajustado às realidades locais e demandas da população.

2.1. Caracterização Geral do Município de Martinópolis

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 19 de 95



Por meio de visitas técnicas, revisão dos trabalhos já publicados, atualizações e demais instrumentos, foi elaborado o texto referente ao diagnóstico das condições atuais dos sistemas que compõem o saneamento básico, as quais são apresentadas em linhas gerais.

São apresentados ainda os resultados da compilação das características gerais do município no que se refere à: geologia, geomorfologia, pedologia, recursos hídricos, condições climáticas, cobertura vegetal e uso e ocupação do solo.

Os dados e informações aqui apresentados de forma sucinta, fomentam as decisões quanto aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e, como não são o foco principal do presente estudo, caso restem dúvidas ou sejam necessários aprofundamentos em algum dos temas apresentados recomenda-se que sejam verificadas as fontes originais, as quais apresentarão maior robustez e aprofundamento.

O município de Martinópolis localiza-se no setor noroeste do Estado de São Paulo, estendendo-se por 1.253,6 km², com altitude média de 488 metros acima do nível do mar e sua sede situa-se nas coordenadas 22°08'52" de latitude Sul e 51°10'17" de longitude Oeste, inserida na Região Administrativa e de Governo de Presidente Prudente, fazendo divisa com os municípios de Pracinha e Sagres ao Norte, Rancharia a Leste, Caiabu, Indiana, Regente Feijó e Taciba a Oeste e Nantes ao sul.

Sua localização em relação ao Estado de São Paulo, na Região Oeste, ou seja, Pontal do Paranapanema, pode ser visualizada na Figura 2.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 20 de 95

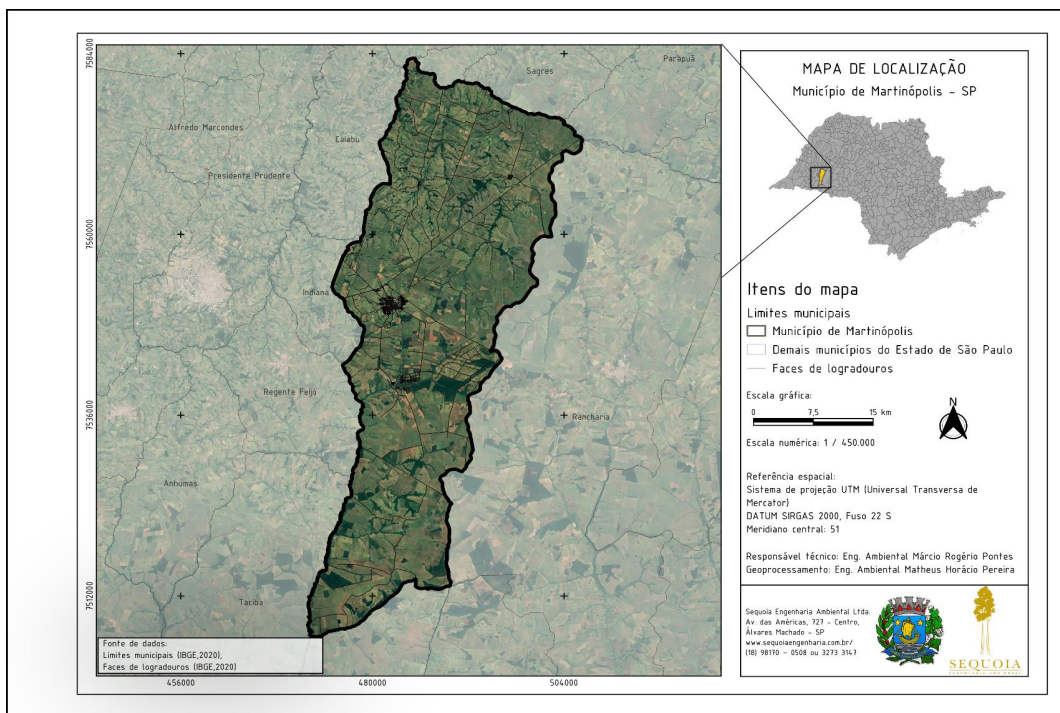


Figura 2 – Localização do Município de Martinópolis
Fonte: elaboração própria.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 21 de 95

Distante 540 km da capital paulista, o acesso ao município, a partir da capital, pode ser feito através da Rodovia Castelo Branco (SP-374), até a Rodovia Engenheiro João Batista Cabral (SP-327), por onde se deve seguir até alcançar a rodovia Raposo Tavares, por onde se segue até a saída 447A para pegar a rodovia Manílio Gobbi (SP-284) e seguir até o município de Quatá, por onde se segue na rodovia Prefeito Homero Severo Lins até o município de Martinópolis.

Em 20 de dezembro de 1929, foi criado o distrito de José Teodoro subordinado ao município de Regente Feijó, sendo elevado à categoria de município em 30 de novembro de 1938 por meio da Lei Estadual 9.775, com o nome de Martinópolis, tendo se instalado definitivamente no ano seguinte, após eleições municipais.

2.2. Compilação das principais características ambientais

O município de Martinópolis está inserido no contexto geológico da Província Paraná, situado na porção nordeste da Bacia Bauru. Esta bacia formou-se no início do Neocretáceo após a ruptura do continente gondwânico, depositada sobre rochas vulcânicas da Formação Serra Geral (Fernandes, 1998).

A Bacia Bauru é caracterizada como uma sequência sedimentar predominantemente arenosa, com espessura da ordem de 300 metros, composta por três unidades maiores: Grupo São Bento, Grupo Bauru e Grupo Caiuá.

Os depósitos aluvionares correspondem a cobertura sedimentar quaternária associada a importantes cursos d'água da região, são constituídos por sedimentos inconsolidados compostos por areia, areia quartzosa, cascalheira, silte, argila e, localmente, turfa.

No limite norte do município ocorre uma falha geológica indiscriminada associada ao curso do Rio do Peixe, com aproximadamente 250 km de extensão no sentido NW-SE. Já na Região Sul ocorrem duas falhas, uma com direção NW-SE e outra com direção NE-SW, associadas ao curso do Ribeirão Laranja-Doce.

Segundo o mapa geomorfológico do IPT (1981), o Planalto Ocidental ocupa praticamente toda a metade oeste do Estado de São Paulo, ou seja, é o Planalto onde está inserido também o Município de Martinópolis, que apresenta por formas de relevo de degradação em planaltos dissecados, com relevo colinoso, morros suavizados e morrotes residuais localizados.

A área onde se localiza a sede do município corresponde a um divisor de águas de direção Leste-Oeste, o qual separa a bacia do Rio do Peixe a norte, da bacia do Rio

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 22 de 95

Paranapanema a sul, com amplitude topográfica do município variando cerca de 280 m, com cotas variando entre 300 m e 580 m.

Segundo IPT (1981), localmente o relevo é principalmente formado por colinas amplas e colinas médias, onde predominam declividades baixas (inferiores a 15%) e amplitudes de até 100 m. As colinas amplas apresentam interflúvio com área superior a 4 km², topos extensos e aplainados, vertentes com perfis retilíneos a convexos, drenagem de baixa, média e alta densidade, padrão subdendrítico, vales abertos e encaixados, além de planícies aluviais interiores restritas, tal diversidade de relevo e geologia dá origem a uma variedade limitada de solos.

Neste sentido, a base litológica constituída basicamente por arenitos e o relevo pouco movimentado formou Argissolos Vermelho-Amarelos, que ocupam a maior parte de Martinópolis, sendo interrompidos apenas por uma faixa de Latossolos à sudeste do município, com orientação norte-sul, conforme o Mapa Pedológico do Estado de São Paulo (OLIVEIRA, J.B *et al*, 1999), realizado pela Embrapa-Solos/IAC na escala 1:500.000.

O município de Martinópolis se encontra no contexto hidrológico da sub-bacia hidrográfica do Baixo Peixe, pertencente a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) 21 – Aguapeí, com parte de sua área na UGRHI 22 – Pontal do Paranapanema.

Os principais cursos d'água da região do município são:

- Rio do Peixe;
- Ribeirão Laranja Doce;
- Córrego Capão Bonito;
- Ribeirão Santa Teresa ou Onze;
- Ribeirão dos Condados;
- Ribeirão dos Guachos;
- Córrego de Santo Antônio;
- Córrego Santa Maria;
- Ribeirão São José ou Cristal; e,
- Córrego do Bocó.

A hidrografia do Município de Martinópolis pode ser verificada na Figura 3.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 23 de 95

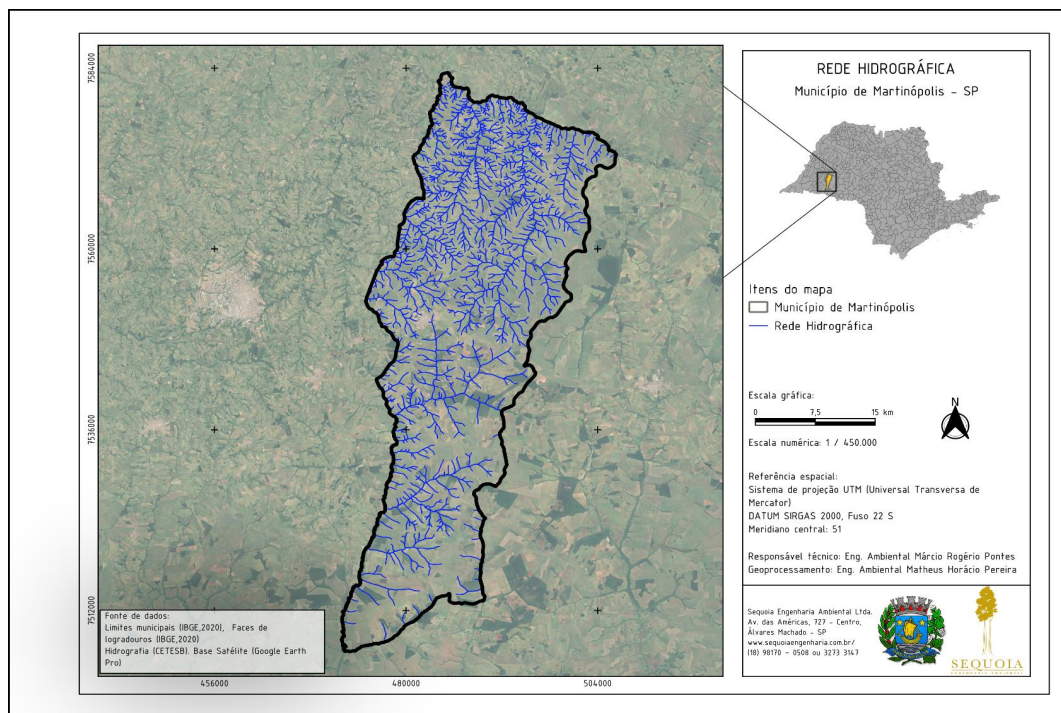


Figura 3 – Hidrografia do Município de Martinópolis.
Fonte: elaboração própria.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br

Município de Martinópolis - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 24 de 95

O clima de Martinópolis se enquadra no tipo Cfa, isto é clima temperado úmido com verões quentes, com a temperatura média igual a 21,6°C, oscilando entre os 10,5°C em junho, o mês mais frio e 30,2°C nos meses mais quentes, entre outubro e março, segundo a classificação de Köppen.

Quanto à precipitação média anual, temos 1.210 mm, e segundo o Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, o município de Martinópolis possui cinco estações pluviométricas com os prefixos C8-054, D8-014, D8-015, D8-041 e D8-052, conforme consulta ao banco de dados por meio do endereço eletrônico (<http://www.sigrh.sp.gov.br/>).

Os remanescentes da vegetação original foram compilados no Sistema de Informações Florestais do Estado de São Paulo – SIFESP, do Instituto Florestal da SMA/SP, reunidos no Inventário Florestal do Estado de São Paulo, em 2020, merecendo destacar que a área do Município está na chamada transição entre o Bioma Mata Atlântica e o Cerrado, contendo 12,5% de sua área como remanescente florestal, ou seja, 15.668 hectares.

A seguir são relacionadas as estruturas disponíveis à circulação e dinâmica das atividades sociais e produtivas, além da indicação do atendimento às necessidades básicas da população pelo setor público em Martinópolis.

O sistema viário de Martinópolis é composto principalmente por Estradas Municipais e pelas Rodovias Assis Chateaubriand (SP-425), Prefeito Homero Severo Lins (SP-284) e Raposo Tavares (SP-270), fazendo sua ligação com os demais municípios e regiões do Estado. Internamente ao Município as vias e suas classificações são apresentadas na Figura 4.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 25 de 95

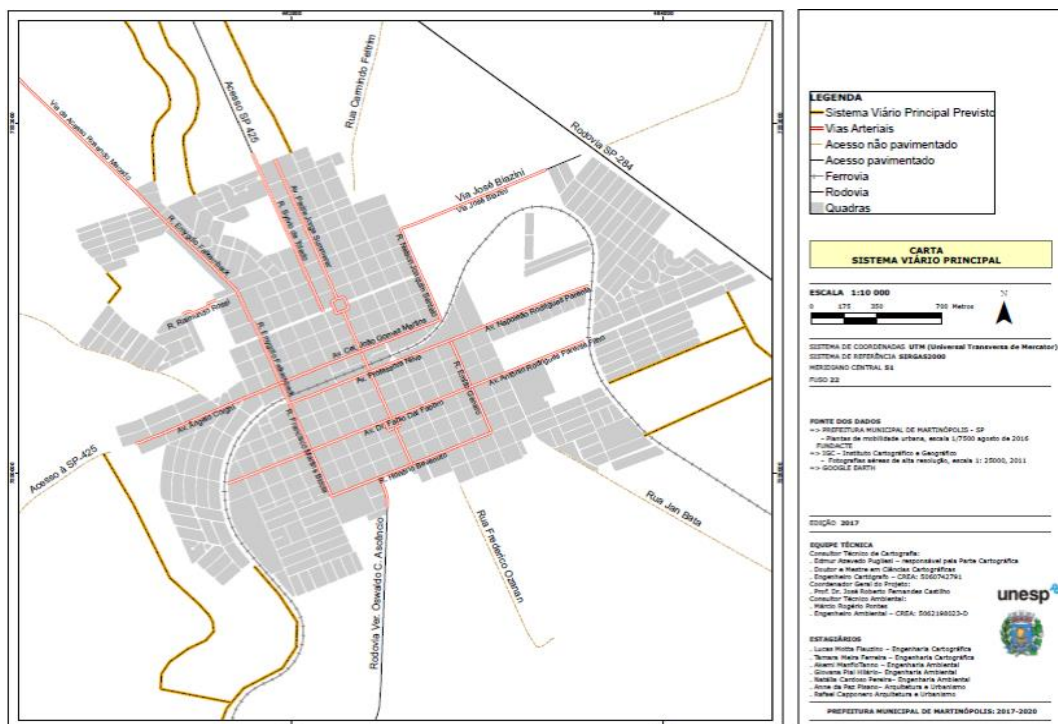


Figura 4 – Sistema Viário do Município de Martinópolis, SP
Fonte: Plano Diretor do Município de Martinópolis.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 26 de 95

O perfil geral do grau de desenvolvimento social de um município pode ser avaliado com base nos indicadores relativos à qualidade de vida, representados também pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que avalia educação, renda e saúde. Conforme dados do IBGE (2022), o Município de Martinópolis avançou entre os anos de 1991 a 2010, saindo de 0,516 e saltando em 2010 para 0,721, porém a análise do contexto do Município frente ao Estado nos dá um contraponto interessante, pois o Município de Martinópolis saiu da posição 234º, para 460º em relação aos demais Municípios.

De acordo com o Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe - UGRHI 20/21, elaborado em 2008, na UGRHI-20 a vazão média de longo período ($Q_{média}$) da bacia é de 97 m³/s e a vazão mínima de sete dias consecutivos com período de retorno ($Q_{7,10}$) é equivalente a 28 m³/s e na UGRHI-21 a vazão média de longo período ($Q_{média}$) da bacia é de 82 m³/s e a vazão mínima de sete dias consecutivos com período de retorno ($Q_{7,10}$) é equivalente a 29 m³/s.

O município de Martinópolis possui população total de 24.219 habitantes segundo o último censo IBGE (2010); já a estimativa para 2021 é de 26.791 habitantes, dos quais 84% são residentes de áreas urbanas.

Segundo pesquisa de dados dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo do DAEE (acessado em setembro de 2022), no município de Martinópolis existem 190 outorgas para uso da água. Desse total, 29 são para barramento, 2 para canalização, 48 para captações subterrâneas, 22 para captações superficiais, 3 para lançamento em rede, 8 para lançamento em solo, 8 para lançamento superficial, 2 para proteção de leito/margem, 2 para reservação, 32 para travessia, 12 para travessia aérea e 22 para travessia intermediária. Em relação à finalidade dos usos, para a vazão total de captação outorgada dentro do município (2.328,23 m³/h – 29,99% subterrâneos e 70,01% superficiais), somente 14,52% para abastecimento público (338 m³/h).

Diversas providências vem sendo adotadas para a manutenção da prestação do serviços de abastecimento público de água e esgotamento sanitário pelo Departamento de Água e Esgoto de Martinópolis, porém a eficiência na prestação dos serviços não é verificada, contando com índice de perdas da ordem de 40%, conforme Plano de Bacia Hidrográfica AP 2016-2027, baixo nível de competência dos gestores e funcionários operacionais, inadimplência com dívida acumulada da ordem de R\$ 8.018.872,37 (oito milhões dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) com 99.251 parcelas ou contas em atraso, conforme documento do sistema emitido em 28 de junho de 2022.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 27 de 95

Dessa forma, o alinhamento da prestação dos serviços de forma eficiente, sustentável e buscando efetivamente o cumprimento das metas estabelecidas no horizonte do ano de 2033, se faz necessário e urgente.

Passaremos a apresentar o diagnóstico dos sistemas de água e esgotos para balizamento das propostas de Planos, Objetivos, Metas e Ações.

2.3. Sistema de Abastecimento de Água

As características gerais do sistema de abastecimento de água de Martinópolis, conforme formulários preenchidos do sistema SNISWEB da coleta de dados do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento– SNIS – ano de referência 2016, encontram-se listados no Quadro 1.

Quadro 1 - Informações Sistema de Abastecimento Público de Água			
Descrição	Código	Quant.	Unid.
Extensão de rede de Água	AG005	101	km
Volume de água produzido	AG006	2400000	m³/ano
Volume de água macromedido	AG012	0	m³/ano
Volume de água micromedido	GG008	1607000	m³/ano
Volume de água consumido	AG010	1612000	m³/ano
Quant. De ligações totais de água	AG021	10081	lig.
Quant. de ligações ativas de água	AG002	8849	lig.
Quant. De lig. Ativas de água micromedidas	AG004	8809	lig.
Quant. De econ. Ativas de água	AG003	8947	lig.
Quant. De econ. Ativas de água micromedidas	AG014	8907	lig.

fonte: SNIS (2022).

Quadro 1 – Informações do Sistema de Abastecimento Público de Água

O Departamento de Água e Esgoto de Martinópolis (DAEM) é responsável pelo sistema de abastecimento de água para a população, que é atendido integralmente por manancial subterrâneo, por meio de vinte e um poços profundos em operação no município.

O manancial subterrâneo utilizado é o Aquífero Bauru. Além das unidades de captação, o sistema de abastecimento conta com duas Estações Elevatórias de Água Tratada e dezessete reservatórios responsáveis por armazenar a água pós-tratamento para posterior distribuição.

Ao todo, o abastecimento de água para consumo público conta com quatorze sistemas, sendo oito situados na sede do município, um na Vila Jackelaits, um no

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 28 de 95

Balneário, um na Vila Martins, um no Distrito de Teçaindá, um no Distrito de Guachos e um na Vila Santa Luzia (km 25).

Na Sede do município encontram-se os sistemas Jardim Pioneiro, Parque Grevilhas, Jardim Scatalon, Central, Jardim Paulista, Aeroporto, Conjunto Habitacional Hideo Nagai e Residencial Campo Belo.

O Sistema Central é composto por duas subdivisões:

DAE, que é constituído por dois poços (P02 e P03), um reservatório enterrado (RENT 02), uma Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 02) e um reservatório elevado (REL 03); e,

Vila Alegrete, que é formado por quatro poços (P05, P06, P07 e P08), uma Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 01) e um reservatório enterrado (RENT 01). Esse sistema é responsável pelo abastecimento do Centro e também está interligado com as redes de distribuição do Jardim Paulista, do Jardim Campo Bello, do Jardim Pioneiro e com o reservatório apoiado (RAP 06) da Vila Epaminondas.

O Sistema Jardim Pioneiro é composto por um poço (P01) e um reservatório apoiado (RAP 04) e não possui tratamento. Atualmente, esse sistema não está em funcionamento, sendo essa região abastecida pelos sistemas Central e Jardim Paulista.

Os sistemas Parque Grevilhas e Jardim Scatalon são interligados, sendo o primeiro formado pelo poço P04 e pelo reservatório apoiado RAP 08. Já o segundo, é constituído pelo poço P11 e pelo reservatório apoiado RAP 07.

O Sistema Jardim Paulista é constituído por dois poços (P09 e P10) e um reservatório elevado (REL 05). Ressalta-se que nessa área encontra-se dois poços tamponados e está em andamento a construção de mais um poço e um reservatório, visando desativar a linha de recalque que envia água do Sistema Central (Vila Alegrete) ao Jardim Paulista.

Os Sistemas Aeroporto, Balneário Municipal, Vila Jackelaitis, Vila Martins, Vila Santa Luzia, Distrito de Guachos e Cohab Hideo Nagai são isolados, ou seja, não possuem interligações com outros sistemas, sendo cada um deles formado por apenas um poço e um reservatório, e estão denominados no presente relatório por:

- ✓ Sistema Aeroporto: Poço P12 e reservatório apoiado RAP 09;
- ✓ Sistema Balneário: Poço P13 e reservatório apoiado RAP 10. Esse sistema só abastece a orla da represa (banheiros públicos e quiosques) e algumas residências próximas à orla;
- ✓ Sistema Vila Jackelaitis: Poço P14 e reservatório apoiado RAP 11
- ✓ Sistema Vila Martins: Poço P15 e reservatório elevado REL 12;
- ✓ Sistema Vila Martins: Poço P18 e reservatório apoiado RAP 15;

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 29 de 95

- ✓ Sistema Distrito Guachos: Poço P20 e reservatório apoiado RAP 16. Possui um poço P19 desativado;
- ✓ Sistema Conjunto Habitacional Hideo Nagai: Poço P21 e reservatório apoiado RAP14.

O Sistema Distrito Teçaindá também é isolado, porém, é composto por dois poços (P16 e P17) e um reservatório apoiado (RAP 13).

Por fim, o Sistema Campo Bello que também é interligado ao Sistema Central, é formado pelo poço P22 e pelo reservatório apoiado RAP17.

A captação de água bruta no município é efetuada por meio de 21 poços profundos, captando, atualmente, uma vazão da ordem de 6.528 m³/h por um período médio de 8 horas diárias, representando 100% do volume total necessário ao abastecimento da área urbana do município.

Ressalta-se que, conforme informações obtidas junto ao DAEM, na área rural do município não existe cobertura de abastecimento de água municipal, sendo que os domicílios dispersos são abastecidos através de soluções individuais, destacando-se a utilização de poços rasos.

A captação de água na área urbana é feita através de bombeamento de poços profundos, que encontram-se operando sem problemas, com exceção do P10 do Sistema Jardim Paulista, que apresentou sua capacidade reduzida (antigamente sua vazão era de 50 m³/h e atualmente é de 22 m³/h).

Todas as captações subterrâneas, por meio de poços, estão com hidrômetros instalados com o respectivo registro dos volumes captados, sendo os dados disponíveis apresentados no Quadro 3.

Ressalta-se que quando da elaboração do estudo anterior esses hidrômetros ainda não haviam sido instalados, estudo mais detalhado deverá ser promovido para definição das perdas físicas e as ações necessárias para a redução destas.

As perdas nos sistemas de abastecimento correspondem à diferença entre o volume total de água produzido e a soma dos volumes medidos. Estas podem ser físicas/reais ou não físicas/aparentes.

As perdas físicas/reais correspondem aos volumes de água que não são consumidos por serem perdidos por meio de vazamentos ou outros fatores, como ligações não hidrometradas, ligações clandestinas, dentre outros.

Já as perdas não físicas/aparentes referem-se aos volumes de água que são consumidos, mas não são contabilizados, principalmente devido às irregularidades e à submedição dos hidrômetros, ou seja, basicamente, perda de faturamento, não equivalendo à perda física do recurso hídrico.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 30 de 95



QUADRO 2 - CAPTAÇÕES SUBTERRÂNEAS EM OPERAÇÃO													
Nome	Estação	Registro	Ano	Endereço	Coordenadas UTM		Profundidade		Q captada estimada			Q medida	
					E	N	Poço	Bomba	m³/hora	h/dia³	m³/dia	total (m³)	Média mensal (m³)
P01	PIONEIRO	G17W000028	2017	Rua Tenente Cassimiro Dias	481885,14	7550585,53	140	78	10	12	120	633	79
P02	CENTRAL	K19HA00330	2019	Av. Padre João Schneider	482552,77	7551068,78	140	102	40	12	480	42.576	5322
P03	CENTRAL			Rua Francisco Martins Figueira	482427,39	7551150,77	140	102	35	12	420	56.430	7054
P04	GREVILHA	J18HR9000014	2018	Rua Jorge Januário	483981,19	7551515,05	140	102	35	12	420	57.372	7172
P05	VILA ALEGRETE	J17W000018	2017	Rua Moacir Schellis	483244,21	7549962,76	140	84	30	12	360	169.481	21185
P06	VILA ALEGRETE	K18HA00340	2018	Rua Moacir Schellis	483255,09	7549907,87	100	56	45	12	540	43.083	5385
P07	VILA ALEGRETE	K18HA00364	2018	Rua Moacir Schellis	483306,62	7549834,65	100	70	30	12	360	233.798	29225
P08	VILA ALEGRETE	K21HA00106	2021	Rua Moacir Schellis	483314,78	7549725,41	100	72	70	12	840	171.096	21387
P09		K18HA00378	2018	Av. Professora Nilva	481691,05	7549815,02	140	102	30	12	360		
P10	JARDIM PAULISTA	J18HR9000030	2018	Av. Professora Nilva	481728,70	7549622,80	150	126	22	12	264	124.340	15543
P11	JARDIM PAULISTA	K19HA00106	2019	Rua Oliveira de Paula	484379,40	7551023,88	140	90	45	12	540	82.918	10365
P12	SCATALON	K18HA00377	2018	Rod. Osvaldo C. Ascêncio "Aeroporto"	481574,76	7547524,51	140	78	10	12	120	125.413	15677
P13	NUCLEO GRANJEIRO	J18HR9000036	2018	Alameda João Signorini – Cidade Balneário	484017,06	7540427,15	100	40	11	12	132	8.281	1035
P14	BALNEARIO	F16S000904	2016	Avenida O1 – Vila Jackelaits	484028,65	7539276,76	100	48	13	12	156	12.076	1510
P15	JACKELAITS	E19H000277	2019	Rua Um - Vila Martins km 10	483519,28	7559705,58	140	84	12	12	144	14.115	1764
P16	VILA MARTINS	H18HA00045	2018	Av. Julio dos Reis Sanches – Distrito Teçainda	485950,19	7566697,70	100	75	13	12	156	12.678	1585
P17	TEÇAINDA	E22G020385	2022	Rua Três - Distrito Teçainda	485710,09	7566601,74	140	90	12	12	144	15.112	1889
P18		J18HR9000032	2018	Rua Um - Santa Luzia km 25	487629,89	7573779,68	140	108	8	12	96		
P20	TEÇAINDA	G17W000035	2017	Rua Indiana - Distrito de Guachos	497390,69	7567707,32	140	78	22	12	264	32.707	4088
P21	VILA SANTA LUZIA	G17W000029	2017	Rua Arcidio Paulucci	481034,42	7551123,69	160	90	30	12	360	5.795	724
P22	VILA ESCÓCIA	J18HR9000013	2018	Rua Raimundo Rossi	481241,87	7550795,63	140	84	21	12	252	52.026	6503
	HIDEO NAGAI	JON8NA70001										46.222	5778
	CAMPO BELO	G17W000037	2017									24.704	3088
	JARDIM PAULISTA 2	J18HR9000011	2018									40.597	5075
	MONTE LIBANO	F17S002943	2017									611	76

QUADRO 2 – Captações subterrâneas em operação
Fonte: elaboração própria.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 31 de 95



O tratamento de água para abastecimento é efetuado apenas pelo método de desinfecção simples, com adição de soluções líquidas de Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico nas tubulações de recalque de cada poço de captação, com acionamento automatizado pelo funcionamento da própria bomba.

É oportuno comentar que não é feito o tratamento da água no poço P16 do Sistema Distrito Teçaindá, tendo em vista que a água desse poço se mistura com a do poço P17 no reservatório apoiado RAP 13. Dessa forma, realizam-se dosagens maiores de Hipoclorito de Sódio e de Ácido Fluossilícico no recalque do poço P17, mediante utilização de bombas dosadoras.

Também não é realizado tratamento no poço P01 do Sistema Jardim Pioneiro. Atualmente, esse sistema encontra-se desativado para abastecimento público, servindo apenas para carregamento dos caminhões do corpo de bombeiros do município.

É importante comentar que, além do sistema de desinfecção e fluoretação, é necessário tratamento complementar no poço P20 do Distrito de Guachos, tendo em vista que apresenta elevadas concentrações de nitrato. Para tanto é aplicado sal de amônio e utiliza-se unidade de filtração a montante da reservação (imediatamente após a bomba do poço).

O monitoramento da qualidade da água captada é realizado na saída dos reservatórios, com análises diárias *in loco* de cloro e flúor e análises mensais, realizadas pela Vigilância Sanitária em laboratório privado, de cloro residual livre, temperatura, pH, turbidez, coliformes totais e *Escherichia coli*. Ressalta-se que o DAEM ainda não realiza o monitoramento necessário e completo como determinado pelas Portarias do Ministério da Saúde.

A água tratada armazenada no reservatório enterrado (RENT 02), do subsistema DAEM pertencente ao Sistema Central, é encaminhada ao reservatório elevado (REL 03) por meio de uma estação elevatória (EEAT 02), composta por dois conjuntos motor-bomba (1+1) e uma linha de recalque de diâmetro de 200 mm em PVC.

Já a água armazenada no reservatório enterrado (RET 01) do subsistema da Vila Alegre, também pertencente ao Sistema Central, é recalçada para três locais distintos mediante utilização de uma estação elevatória (EEAT 01), composta por dois conjuntos motor-bomba (1+1) e duas linhas de recalque: uma tubulação em ferro fundido com diâmetro de 300 mm e extensão de 1.750 m, responsável por recalcar a água até o reservatório elevado Central e a outra tubulação em PVC com diâmetro de 50 mm, responsável pelo abastecimento da Vila Epaminondas (R06), por parte do Jardim Paulista e conjuntos de chácaras.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 32 de 95



As estações elevatórias estão funcionando em modo automático, sendo que as bombas são acionadas em função do nível de água do reservatório elevado Central (REL 03).

No Quadro 3 encontram-se as especificações técnicas das estações elevatórias de água tratada do município.

Quadro 3 - Estações Elevatórias de Água e Reservatórios do Sistema de Abastecimento						
Denominação	Bomba			Q(m³/h)	h _{manométrica} (MCA)	
	Operação	Reserva	Marca			
EEAT01 - Vila Alegrete	2	0	KSB	110	70	
EEAT 02	1	1	KSB	125	28	
Denominação	Local	Tipo	Material	Forma	V(m³)	
RENT 01	Rua Moacir Schellis - Vila Alegrete	Enterrado	concreto	circular	700	
RENT02	Av. Padre João Schneider - Centro	Enterrado	concreto	circular	700	
REL03	Rau João Mello - Centro	Elevado	concreto	Cilindrico	500	
RAP04	Rua Tem. Casimiro Dias - Centro	Apoiado	metálico	Cilindrico	100	
REL05	Av. Prof.ª Nilva	Elevado	concreto	Cilindrico	300	
RAP06	Rau Dr.ª Regina - Vila Epaminondas	Apoiado	metálico	Cilindrico	56	
RAP07	Rua Oliveira de Paula - Jd. Scatolon	Apoiado	metálico	Cilindrico	100	
RAP08	Rua Jorge Januário - Pq. Grevilhas	Apoiado	metálico	Cilindrico	100	
RAP09	Rod. Osvaldo C. Ascêncio	Apoiado	metálico	Cilindrico	100	
RAP10	Alameda João Signorini - Balneário	Apoiado	metálico	Cilindrico	60	
RAP11	Av. 01 - Vl. Jackelaitis	Apoiado	metálico	Cilindrico	35	
REL12	Rua Um - Vl. Martins km10	Elevado	metálico	Cilindrico	30	
RAP13	Rua três - Teçaindá	Apoiado	metálico	Cilindrico	30	
RAP14	Rua Arcidio Paulucci - Cohab Hideo Nagai	Apoiado	metálico	Cilindrico	100	
RAP15	Rua Um - Santa Luzia	Apoiado	metálico	Cilindrico	100	
RAP16	Rua Indiana - Guachos	Apoiado	metálico	Cilindrico	50	
RAP17	Rua Raimundo Rossi - Campo Bello	Apoiado	metálico	Cilindrico	100	
total					3161	

Quadro 3 – Estações Elevatórias de Água e Reservatórios do Sistema de Abastecimento

Em geral, todos os reservatórios estão em condições aceitáveis de uso, com exceção do RAP 06, localizado na Vila Epaminondas, que apresenta problemas de corrosão. Recomenda-se a elaboração de um plano sistemático de manutenção e recuperação, bem como de limpeza e desinfecção dos reservatórios, indicando ainda a elaboração de uma identificação visual do DAEM, para emprego em todas as unidades.

Segundo informações dos técnicos do DAEM, a rede de distribuição possui extensão total de aproximadamente 101 km, sendo que a parte central ainda é de ferro fundido e o restante é de PVC. O diâmetro varia de 50 a 250 mm e, em geral, está em bom estado de conservação. Não há relatos de constantes vazamentos na rede, entretanto, quando há reclamações o próprio DAEM fornece material e mão de obra necessários para os devidos reparos.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 33 de 95



Cabe comentar que o DAEM possui um almoxarifado em suas instalações com disponibilidade de equipamentos de manutenção, que garante a eficiência dos reparos necessários em todo o sistema de abastecimento de água e esgotos.

Segundo os dados disponibilizados pelo DAEM, referentes ao ano de 2021, temos a seguinte evolução das ligações de água e esgotos no Município de Martinópolis, conforme apresentado no Quadro 4.

Quadro 4 - Evolução das ligações de água e esgotos										
Água										
Categoria	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Residencial	8712	8923	9477	9666	9675	9680	9744	9890	10011	10136
Comercial	363	367	370	372	372	372	374	382	395	403
Industrial	9	10	10	10	10	10	10	11	11	11
Público	18	18	18	18	18	18	19	20	24	24
Sem categoria	25	25	25	25	153	328	400	400	400	400
Total	9127	9343	9900	10091	10228	10408	10547	10703	10841	10974
Esgotos										
Residencial	8363	8566	9108	9290	9299	9304	9366	9508	9618	9738
Comercial	332	335	337	338	338	338	340	348	361	369
Industrial	6	7	7	7	7	7	7	8	8	8
Público	18	18	18	18	18	18	18	19	23	23
Sem categoria	23	23	23	23	145	311	377	377	377	377
Total	8742	8949	9493	9676	9807	9978	10108	10260	10387	10515

Quadro 4 – Evolução das ligações de água e esgotos

Como verificado no Quadro 4, o Município de Martinópolis vem apresentando consistente aumento no número de ligações de água e esgotos, cabe ainda apontar uma demanda reprimida na autorização de novos loteamentos pela falta de condições da ETE Capão em atender essa demanda com tratamento adequado, situação que pode ser sensivelmente minimizada com as ações planejadas.

2.4. Sistema de Esgotamento Sanitário

As características gerais do sistema de esgotamento sanitário de Martinópolis, conforme formulários preenchidos do sistema SNISWEB da coleta de dados do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento– SNIS – ano de referência 2016, encontram-se demonstrados no Quadro 5.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 34 de 95



Quadro 5 - Informações Sistema de Esgotamento Sanitário			
Descrição	Código	Quant.	Unid.
Volume de esgotos coletado	ES005	1.495.000	m³/ano
Volume de esgotos tratado	ES006	1495000	m³/ano
Volume de esgotos faturado	ES007	803000	m³/ano
Quantidade de ligações totais de esgotos	ES009	9349	lig.
Quantidade de ligações ativas de esgotos	ES002	8385	lig.
Quantidade de economias ativas de esgotos	ES003	8483	econ.
Quant. de econ. residenciais ativas de esgotos	ES008	8115	econ.
Extensão de rede de esgoto	ES004	89,74	km

fonte: SNIS (2022).

Quadro 5 – Informações do Sistema de Esgotamento Sanitário

O sistema de esgotamento sanitário do município, operado pelo DAEM, é constituído basicamente por rede coletora, quatro estações elevatórias e quatro estações de tratamento de esgoto. É possível afirmar que 100% da área urbana da Sede municipal de Martinópolis possui 100% de coleta e tratamento de esgoto. Entretanto, algumas localidades (Vila Martins, Vila Jackelaits, Balneário Municipal e Vila Santa Luzia) próximas à Sede possuem sistemas individuais de tratamento, mediante utilização de fossas sépticas, sumidouros ou fossas negras.

O sistema de esgotamento sanitário existente na Sede Municipal é bastante simples, contando basicamente com redes coletoras, três Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEB Vila Alegrete, São Judas Tadeu e Carmindo) com linhas de recalques que enviam o esgoto coletado na rede coletora.

Todo esgoto é encaminhado por um emissário final por gravidade até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Capão Bonito), a qual é constituída por tratamento preliminar, lagoa anaeróbia seguida de lagoa facultativa. O efluente tratado é lançado no Córrego Capão Bonito, enquadrado como classe 2 de acordo com o Decreto Estadual nº 10.755/77.

No Distrito de Guachos, o esgoto coletado chega até a ETE Guachos por gravidade por meio de um emissário final. O sistema de tratamento é formado por preliminar seguido de lagoas de estabilização (anaeróbia e facultativa). O efluente tratado é lançado no Córrego Guachos.

O sistema de esgotamento sanitário existente no Distrito Teçaindá é bastante simples, contando basicamente com rede coletora, uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB Teçaindá) com linha de recalque, que envia o esgoto até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Teçaindá), que é composta por tratamento preliminar

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 35 de 95



seguido de lagoa de estabilização (anaeróbia e facultativa). O efluente tratado é lançado no Córrego Coroados.

A EEEB Vila Alegrete é constituída por tratamento preliminar, poço de sucção circular, dois conjuntos motor-bombas (1+1R) e tanque artificial para armazenamento do by-pass. O tratamento preliminar é formado por uma grade grosseira seguida por uma grade média e dois desarenadores. A limpeza dos resíduos removidos nessas unidades ocorre manualmente, sendo diária nas grades e quinzenal nos desarenadores em épocas de seca ou semanal em épocas de chuva. Os resíduos removidos são enviados para aterro sanitário municipal próprio. O tanque artificial, responsável pelo recebimento do by-pass da elevatória, não é impermeabilizado e seu esgotamento ocorre periodicamente com auxílio de um trator do DAEM. Segundo informações do técnico do DAEM, essa elevatória recebe 80% da contribuição do município. E por isso, os conjuntos motor-bomba operam continuamente. O esgoto dessa elevatória é recalcado até ponto mais próximo da rede coletora (próximo ao terminal rodoviário) mediante tubulação de ferro fundido com diâmetro de 250 mm e extensão de 1.670 m.

A EEEB São Judas Tadeu é constituída por tratamento preliminar, poço de sucção circular, dotado de dois conjuntos motor-bombas submersíveis (1+ 1R) e gerador de energia. O tratamento preliminar é formado por uma grade grosseira seguida por uma grade média e dois desarenadores. A limpeza dos resíduos retidos nessas unidades ocorre manualmente, sendo diária nas grades e quinzenal nos desarenadores em épocas de seca ou semanal em épocas de chuva. Os resíduos removidos são enviados para aterro sanitário municipal próprio. O esgoto dessa elevatória é recalcado até o Poço de Visita (PV) da rede coletora, localizado no cruzamento entre a Avenida Padre João Schneider e Rua Sérgio Ventrella, mediante tubulação de PVC Defofo com diâmetro de 150 mm e extensão de 1.060 m.

A EEEB Carmindo é constituída por tratamento preliminar, poço de sucção circular e dois conjuntos motor-bombas, sendo um reserva. O tratamento preliminar é formado por uma grade grosseira, seguida por uma grade média e dois desarenadores. A limpeza dos resíduos retidos nessas unidades ocorre manualmente, sendo de 3 vezes ao dia nas grades e quinzenal nos desarenadores em épocas de seca ou semanal em épocas de chuva. Os resíduos removidos são enviados para aterro sanitário municipal próprio. O esgoto dessa elevatória é recalcado até o Poço de Visita (PV) da rede coletora, localizado no cruzamento entre as Ruas João Henrique Mello e José Vasconcelos, mediante tubulação de PVC Defofo com diâmetro de 200 mm e extensão de 1.030 m. Segundo informações do técnico do DAEM, a linha de recalque necessita de frequentes reparos, estando a uma profundidade de aproximadamente 5 m,

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 36 de 95



dificultando os trabalhos a serem realizados e aumentando os custos de manutenção. É importante ressaltar que existe um estudo do novo loteamento Parque Colinas, o qual visa eliminar a elevatória Carmindo, enviando o esgoto por gravidade (tubulação de PVC com diâmetro de 200 mm e extensão de 1.720 m) até a ETE Capão Bonito. Além da elevatória, eliminaria o emissário final (300 mm de MBV e 400 mm de concreto) que encontra-se em estado precário.

A EEEB Teçaindá, localizada no Distrito de mesmo nome, é constituída por tratamento preliminar e poço de sucção circular, dotado de dois conjuntos motor-bombas submersíveis (1+ 1R). O tratamento preliminar é formado por uma grade grosseira seguida por uma grade média e dois desarenadores. A limpeza dos resíduos retidos nessas unidades ocorre diariamente de forma manual, sendo os resíduos enviados para aterro sanitário municipal próprio. O esgoto dessa elevatória é recalcado diretamente para ETE Teçainda por meio de uma tubulação de PVC Defofo com diâmetro de 75 mm e extensão de 501 m.

As características dos conjuntos motor-bomba encontram-se no Quadro 6.

Denominação	Quadro 6 - Características das EEEs					
	Bomba	Marca	Qnom.(m³/h)	Altura (mca)	motor	
nº conjuntos	Potência(CV)				rotação(rpm)	
EEEB Vila Alegrete	1+1	KSB	234	56	100	1775
EEEB São Judas Tadeu	1+1	ABS	60	43	40	1750
EEEB Carmindo	1+1	KSB	180	60	75	1775
EEEB Teçainda	1+1	ABS	26,8	58	9	3400

Quadro 6 – Características das EEEs

O município conta com três Estações de Tratamento de Esgoto, uma localizada na Sede do município (ETE Capão Bonito), uma no Distrito de Guachos e uma no Distrito de Teçaindá.

É oportuno comentar que existe uma ETE implantada no Balneário Municipal (ETE Laranja Doce). Entretanto, desde sua inauguração nunca entrou em operação, tendo em vista que as obras do sistema de esgotamento sanitário não foram totalmente concluídas. O DAEM já realizou levantamento e verificou que faltam implantar parte da rede coletora e linhas de recalque. Além disso, constatou-se na visita técnica que as unidades construídas apresentam problemas, mesmo antes de começar a operação, como por exemplo, manta de impermeabilização das lagoas rasgadas, tubulações quebradas, elevatórias inundadas e sem as bombas.

A ETE Capão Bonito é composta pelas seguintes unidades:

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 37 de 95



- ✓ Tratamento preliminar, constituída por dois desarenadores;
- ✓ 2 (duas) lagoas anaeróbias, cada uma com volume de 4.400 m³;
- ✓ 2 (duas) lagoas facultativa, cada uma com volume de 10.800 m³.

A limpeza dos desarenadores ocorre manualmente uma vez por semana, sendo que os resíduos removidos são encaminhados para aterro sanitário municipal próprio. O efluente tratado é conduzido por um emissário em PVC com diâmetros de 100 mm e extensão de, aproximadamente, 200 m até o ponto de lançamento no Córrego Capão Bonito, classificado como Classe 2. Segundo informações do técnico do DAEM, a vazão média de operação é de 65,34 l/s.

Desde a elaboração da versão de 2018 do Plano de Saneamento, medidas foram adotadas em relação ao melhor andamento dos serviços prestados. Especificamente na ETE Capão Bonito foi executado o desassoreamento de suas lagoas, com a conseqüente acumulação em sua área, principalmente, da areia que foi retirada. Com o início da consultoria contratada foi sinalizada a possibilidade de utilização de biorremediadores, instalação de escadas hidráulicas, com o intuito de melhorar a aeração entre as lagoas anaeróbias e facultativas, bem como a instalação de escada final com dissipador de energia, visando melhorar a aeração e reduzir a espuma no lançamento final. Foi verificada também a necessidade de substituição do emissário desde a ETE até a travessia da Rodovia SP 225.

A ETE Guachos foi projetada para vazão final de plano (2020) de 9,34 l/s e é composta pelas seguintes unidades:

- ✓ 1 (um) tratamento preliminar;
- ✓ 1 (uma) lagoa anaeróbia;
- ✓ 1 (uma) lagoa facultativa.

O tratamento preliminar é composto por uma grade grosseira, uma grade média, dois desarenadores e um vertedor triangular para medição da vazão. A limpeza dos resíduos retidos nessas unidades ocorre manualmente, sendo diária nas grades e semanal nos desarenadores. Os resíduos removidos são enviados para aterro sanitário municipal próprio.

A ETE Teçaindá foi projetada para vazão de final de plano (2023) de 6,96 l/s e é composta pelas seguintes unidades:

- ✓ 1 (um) tratamento preliminar;
- ✓ 1 (uma) lagoa anaeróbia com volume 3.000 m³;
- ✓ 1 (uma) lagoa facultativa com volume de 3.000 m³.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 38 de 95



O tratamento preliminar era composto por uma grade grosseira, uma grade média, dois desarenadores e um vertedor triangular para medição da vazão. Atualmente, está em funcionamento sem as grades, uma vez que as mesmas foram deterioradas e não houve substituição. A limpeza dos resíduos retidos nos desarenadores ocorre manualmente, uma vez por semana, sendo que os resíduos são enviados para aterro sanitário municipal próprio.

O controle e o monitoramento são realizados a partir de vistorias in loco, bem como análises semestrais do esgoto bruto e do efluente tratado, a fim de atender as exigências da CETESB, cujos trabalhos deverão fazer parte do Plano de monitoramento a ser elaborado e executado pelo DAEM.

Acerca do sistema de esgotamento sanitário do Balneário Laranja Doce existe imbrólio jurídico estabelecido conforme o processo n.º 1002181-25.2019.8.26.0346, com sentença prolatada e que, independentemente do deslinde da causa, deve resultar em reabilitação do sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final, fazendo com que as metas sejam mantidas nos índices determinados.

2.5. Projeção populacional

Apresentam-se a seguir dados resumidos relativos às populações atendidas e as respectivas demandas e contribuições dos serviços contemplados ao longo do período de planejamento (2023 – 2053), horizonte de projeto de 30 anos, com ênfase na data limite para cumprimento das metas em 2033.

Inicialmente são sistematizados e analisados os dados censitários que caracterizam a evolução recente da população residente no município.

Em seguida, são apresentadas as projeções da população do município realizadas para o horizonte de projeto, o ano 2053. Os estudos incorporam também a desagregação da população projetada segundo a sua situação de domicílio urbana e rural. Na divisão administrativa atual, o município encontra-se subdividido em três distritos: Sede, Guachos e Teçaindá.

Finalmente, são apresentadas as estimativas de crescimento do número de domicílios no horizonte de projeto, que constitui o parâmetro de referência principal para os planos de expansão dos serviços de saneamento.

2.5.1. Série histórica dos dados censitários

A série histórica dos dados censitários que registram a evolução da população do município de Martinópolis acha-se registrada no Quadro 7. Os valores foram

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 39 de 95



desagregados segundo a situação do domicílio, em população urbana e rural, e incorporando os dados dos distritos de Guachos, Teçaindá e Sede, que serão destacados no Quadro 7. A série histórica considerada abrange os censos de 1980, 1991, 2000 e 2010, além de dados do ano de 2017 e 2022.

Ano	População (hab.)			TX Urb(%)	TGCA (%a.a.)		
	Urbana	Rural	Total		urbano	rural	total
1980	12626	7030	19656	64,23%	-	-	-
1991	15149	4522	19671	77,01%	1,67	-3,93	0
2000	17954	4366	22320	80,44%	1,91	0,39	1,41
2010	20328	3875	24203	83,99%	1,25	-1,19	0,81
2017	21733	3509	25242	86,10%	0,96	-1,41	0,6
2022	22625	3262	25887	87,40%	1,041	-0,07	1,005

Quadro 7 – Evolução da população de Martinópolis – 1980 a 2022

Da análise do Quadro 7 é possível observar que o município de Martinópolis pertence aos municípios de porte populacional médio, com mais de 20 mil habitantes, e possui dinâmica de crescimento acentuada, principalmente na área urbana, com a taxa de crescimento estimada de 1,005% a.a., na contramão de muitos municípios paulistas, que apresentam taxas negativas.

As projeções populacionais adotadas no presente estudo foram baseadas no projeto “Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo”, desenvolvido pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade, para a Superintendência de Planejamento Integrado da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, que teve como objetivo a elaboração de projeções de população e domicílios para todos os municípios do Estado de São Paulo e distritos da capital, entre os anos de 2010 e 2050.

Estas projeções consideraram três cenários alternativos de crescimento populacional de acordo com o comportamento possível das variáveis demográficas no futuro: Cenário Recomendado, Limite Inferior e Limite Superior. Analisando tais cenários em confronto com as projeções realizadas pelo IBGE, optou-se pela adoção da projeção relativa ao Cenário Limite Superior.

As projeções do Seade e sua extensão até 2053 – horizonte deste plano, para o município de Martinópolis, encontram-se reproduzidas no Quadro 8 e na Figura 5, permitindo visualizar a aderência dessas projeções à tendência histórica.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 40 de 95



QUADRO 8 - Projeção de população total do Município de Martinópolis (2000 - 2053)							
Município	População (hab.)						
	Residente			Projetada			
	2000	2010	2020	2030	2040	2050	2053
Martinópolis	22320	24203	25806	26521	26573	25902	25882

Quadro 8 – Projeção de população total do Município de Martinópolis - 2000 a 2053.

Como verificado no Quadro 8, o Município tem projeção de crescimento total praticamente nula, porém a projeção pode ser alterada com as mudanças previstas e a facilitação de investimentos, atração de novos empreendimentos e demais medidas.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 41 de 95

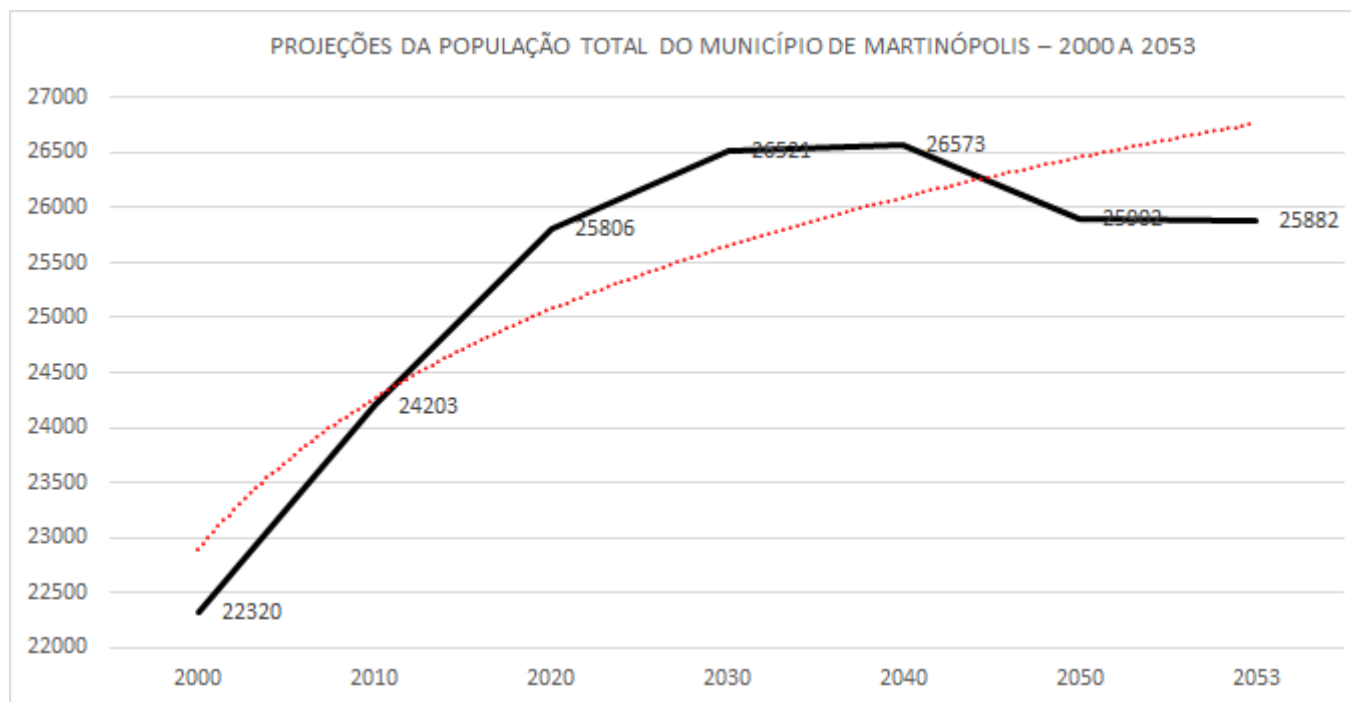


Figura 5 – Gráfico da projeção populacional para Martinópolis

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br

Município de Martinópolis - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 42 de 95



Os resultados dos cálculos estão apresentados nos Quadros 9 e 10.

QUADRO 9 – PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS (2023 a 2053)				
Ano	População Total	População Urbana	População Rural	% Urbanização
2010	24201	20326	3875	83,99
2011	24365	20541	3824	84,31
2012	24527	20755	3772	84,62
2013	24691	20970	3721	84,93
2014	24854	21183	3671	85,23
2015	25017	21396	3621	85,52
2016	25175	21603	3572	85,81
2017	25331	21809	3522	86,10
2018	25490	22017	3473	86,38
2019	25648	22223	3425	86,65
2020	25806	22429	3377	86,92
2021	25937	22611	3326	87,18
2022	26067	22790	3277	87,43
2023	26199	22971	3228	87,68
2024	26329	23149	3180	87,92
2025	26460	23327	3133	88,16
2026	26547	23466	3081	88,40
2027	26632	23602	3030	88,62
2028	26718	23738	2980	88,85
2029	26805	23873	2932	89,06
2030	26890	24007	2883	89,28
2031	26946	24112	2834	89,48
2032	27003	24218	2785	89,69
2033	27057	24321	2736	89,89
2034	27113	24423	2690	90,08
2035	27167	24524	2643	90,27
2036	27177	24583	2594	90,46
2037	27184	24639	2545	90,64
2038	27193	24694	2499	90,81
2039	27754	25311	2443	91,38
2040	27865	25471	2394	91,62
2041	27976	25631	2345	91,87
2042	28088	25792	2296	92,11
2043	28199	25952	2247	92,35
2044	28310	26112	2198	92,59
2045	28421	26272	2149	92,84
2046	28532	26433	2099	93,08
2047	28643	26593	2050	93,32
2048	28754	26753	2001	93,57
2049	28865	26913	1952	93,81
2050	28977	27074	1903	94,05
2051	29088	27234	1854	94,29
2052	29199	27394	1805	94,54
2053	29310	27554	1755	94,78

Quadro 9 – Projeção da população urbana e rural do Município de Martinópolis - 2023 a 2053

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 43 de 95



QUADRO 10 – PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS (2010 A 2053)

Ano	Martinópolis - Distrito Sede				Distrito Guachos				Distrito Teçaindã			
	População Total	População Urbana	População Rural	% Urbanização	População Total	População Urbana	População Rural	% Urbanização	População Total	População Urbana	População Rural	% Urbanização
2010	21839	18646	3193	85,38	1117	927	190	82,99	1245	753	492	60,48
2011	21987	18843	3144	85,70	1125	937	188	83,30	1253	761	492	60,71
2012	22133	19040	3093	86,02	1132	947	185	83,62	1262	769	493	60,94
2013	22281	19236	3045	86,34	1140	956	183	83,92	1270	777	493	61,16
2014	22428	19432	2996	86,64	1147	966	181	84,22	1279	785	494	61,38
2015	22575	19627	2948	86,94	1155	976	179	84,51	1287	793	494	61,59
2016	22718	19818	2900	87,23	1162	985	177	84,79	1295	800	495	61,80
2017	22859	20007	2852	87,52	1169	995	175	85,07	1303	808	495	62,00
2018	23002	20197	2805	87,81	1176	1004	172	85,35	1311	816	496	62,20
2019	23145	20386	2758	88,08	1184	1014	170	85,62	1319	823	496	62,40
2020	23287	20575	2712	88,35	1191	1023	168	85,88	1328	831	497	62,59
2021	23406	20742	2664	88,62	1197	1031	166	86,14	1334	838	497	62,78
2022	23523	20907	2616	88,88	1203	1039	164	86,39	1341	844	497	62,96
2023	23642	21072	2570	89,13	1209	1048	162	86,64	1348	851	497	63,14
2024	23759	21236	2523	89,38	1215	1056	159	86,88	1354	858	497	63,32
2025	23878	21399	2478	89,62	1221	1064	157	87,11	1361	864	497	63,49
2026	23956	21527	2429	89,86	1225	1070	155	87,35	1366	869	496	63,66
2027	24033	21651	2382	90,09	1229	1076	153	87,57	1370	874	496	63,82
2028	24110	21776	2334	90,32	1233	1083	151	87,79	1374	879	495	63,98
2029	24189	21900	2289	90,54	1237	1089	148	88,01	1379	884	495	64,14
2030	24266	22023	2243	90,76	1241	1095	146	88,22	1383	889	494	64,29
2031	24316	22119	2197	90,97	1244	1100	144	88,42	1386	893	493	64,44
2032	24368	22217	2151	91,17	1246	1105	142	88,62	1389	897	492	64,59
2033	24416	22311	2106	91,38	1249	1109	140	88,82	1392	901	491	64,73
2034	24467	22404	2062	91,57	1251	1114	138	89,01	1395	905	490	64,87
2035	24516	22497	2019	91,76	1254	1118	135	89,20	1398	909	489	65,01
2036	24525	22551	1973	91,95	1254	1121	133	89,38	1398	911	487	65,14
2037	24531	22602	1929	92,14	1255	1124	131	89,56	1398	913	486	65,27
2038	24539	22653	1886	92,32	1255	1126	129	89,73	1399	915	484	65,40
2039	25046	23219	1827	92,89	1281	1154	127	90,29	1428	938	490	65,81
2040	25146	23366	1780	93,14	1286	1162	124	90,53	1433	944	490	65,98
2041	25246	23513	1733	93,39	1291	1169	122	90,77	1439	950	490	66,16
2042	25346	23660	1686	93,63	1296	1176	120	91,01	1445	955	490	66,33
2043	25447	23807	1640	93,88	1301	1184	118	91,25	1451	961	489	66,51
2044	25547	23954	1593	94,13	1306	1191	116	91,49	1456	967	489	66,68
2045	25647	24101	1546	94,37	1312	1198	114	91,73	1462	973	489	66,86
2046	25748	24248	1499	94,62	1317	1206	111	91,97	1468	979	489	67,03
2047	25848	24395	1453	94,87	1322	1213	109	92,21	1473	985	488	67,21
2048	25948	24542	1406	95,12	1327	1220	107	92,45	1479	991	488	67,38
2049	26049	24689	1359	95,36	1332	1227	105	92,69	1485	997	488	67,56
2050	26149	24836	1313	95,61	1337	1235	103	92,93	1491	1003	488	67,73
2051	26249	24983	1266	95,86	1342	1242	101	93,17	1496	1009	488	67,91
2052	26349	25130	1219	96,10	1347	1249	98	93,41	1502	1015	487	68,08
2053	26450	25277	1172	96,35	1353	1257	96	93,65	1508	1021	487	68,26

Quadro 10 – Projeção da população urbana e rural dos distritos do Município de Martinópolis - 2010 A 2053

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
 CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 44 de 95



A projeção dos domicílios totais foi elaborada pela SEADE com base na hipótese de que a relação entre domicílios ocupados e domicílios totais se manterá constante ao longo do período de projeto e igual àquela registrada em 2010.

A SEADE apresenta a projeção dos domicílios desagregada, segundo a situação do domicílio somente para o cenário Recomendado. Neste Plano que adota o cenário Limite Superior, foram consideradas as mesmas proporções de domicílios urbanos e rurais projetadas pela SEADE para o cenário Recomendado, uma vez que a metodologia utilizada assim o permite, sendo que os resultados obtidos encontram-se registrados no Quadro 11.

QUADRO 11 – DO NÚMERO DE DOMICÍLIOS OCUPADOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS (2010 A 2053)			
Ano	Domicílios Particulares Ocupados	Domicílios Particulares Ocupados Urbanos	Domicílios Particulares Ocupados Rurais
2010	7522	6695	827
2011	7635	6813	822
2012	7748	6930	818
2013	7864	7050	814
2014	7982	7172	810
2015	8100	7295	805
2016	8217	7417	800
2017	8334	7538	796
2018	8454	7664	790
2019	8575	7789	786
2020	8697	7916	781
2021	8805	8030	775
2022	8915	8145	770
2023	9026	8263	763
2024	9137	8379	758
2025	9251	8498	753
2026	9342	8598	744
2027	9432	8695	737
2028	9524	8794	730
2029	9616	8893	723
2030	9709	8994	715
2031	9781	9074	707
2032	9853	9155	698
2033	9924	9234	690
2034	9997	9315	682
2035	10070	9396	674
2036	10118	9453	665
2037	10165	9510	655
2038	10213	9567	646
2039	10258	9674	654
2040	10627	9980	647
2041	10727	10086	641
2042	10826	10192	634
2043	10926	10298	628
2044	11025	10404	622
2045	11125	10510	615
2046	11224	10616	609
2047	11324	10722	602
2048	11424	10828	596
2049	11523	10933	590
2050	11623	11039	583
2051	11722	11145	577
2052	11822	11251	570
2053	11921	11357	564

Quadro 11 – Número de domicílios ocupados do Município de Martinópolis – 2010 a 2053

Já no Quadro 12 são apresentados os dados para cada um dos distritos do Município de Martinópolis.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 45 de 95



QUADRO 12 – DO NÚMERO DE DOMÍCIOS TOTAIS, URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E DISTRITOS SEDE, GUACHOS E TEÇAINDÁ (2010 A 2053)

Ano	Martinópolis - Distrito Sede				Distrito Guachos				Distrito TeçaindÁ			
	Total	Urbana	Rural	% Urbanizaçã o	Total	Urbana	Rural	% Urbanizaçã o	Total	Urbana	Rural	% Urbanizaçã o
2010	21839	18646	3193	85,38	1117	927	190	82,99	1245	753	492	60,48
2011	21987	18843	3144	85,7	1125	937	188	83,3	1253	761	492	60,71
2012	22133	19040	3093	86,02	1132	947	185	83,62	1262	769	493	60,94
2013	22281	19236	3045	86,34	1140	956	183	83,92	1270	777	493	61,16
2014	22428	19432	2996	86,64	1147	966	181	84,22	1279	785	494	61,38
2015	22575	19627	2948	86,94	1155	976	179	84,51	1287	793	494	61,59
2016	22718	19818	2900	87,23	1162	985	177	84,79	1295	800	495	61,80
2017	22859	20007	2852	87,52	1169	995	175	85,07	1303	808	495	62,00
2018	23002	20197	2805	87,81	1176	1004	172	85,35	1311	816	496	62,20
2019	23145	20386	2758	88,08	1184	1014	170	85,62	1319	823	496	62,40
2020	23287	20575	2712	88,35	1191	1023	168	85,88	1328	831	497	62,59
2021	23406	20742	2664	88,62	1197	1031	166	86,14	1334	838	497	62,78
2022	23523	20907	2616	88,88	1203	1039	164	86,39	1341	844	497	62,96
2023	23642	21072	2570	89,13	1209	1048	162	86,64	1348	851	497	63,14
2024	23759	21236	2523	89,38	1215	1056	159	86,88	1354	858	497	63,32
2025	23878	21399	2478	89,62	1221	1064	157	87,11	1361	864	497	63,49
2026	23956	21527	2429	89,86	1225	1070	155	87,35	1366	869	496	63,66
2027	24033	21651	2382	90,09	1229	1076	153	87,57	1370	874	496	63,82
2028	24110	21776	2334	90,32	1233	1083	151	87,79	1374	879	495	63,98
2029	24189	21900	2289	90,54	1237	1089	148	88,01	1379	884	495	64,14
2030	24266	22023	2243	90,76	1241	1095	146	88,22	1383	889	494	64,29
2031	24316	22119	2197	90,97	1244	1100	144	88,42	1386	893	493	64,44
2032	24368	22217	2151	91,17	1246	1105	142	88,62	1389	897	492	64,59
2033	24416	22311	2106	91,38	1249	1109	140	88,82	1392	901	491	64,73
2034	24467	22404	2062	91,57	1251	1114	138	89,01	1395	905	490	64,87
2035	24516	22497	2019	91,76	1254	1118	135	89,2	1398	909	489	65,01
2036	24525	22551	1973	91,95	1254	1121	133	89,38	1398	911	487	65,14
2037	24531	22602	1929	92,14	1255	1124	131	89,56	1398	913	486	65,27
2038	24539	22653	1886	92,32	1255	1126	129	89,73	1399	915	484	65,40
2039	25046	23219	1827	92,89	1281	1154	127	90,29	1428	938	490	65,81
2040	25146	23366	1780	93,14	1286	1162	124	90,53	1433	944	490	65,98
2041	25246	23513	1733	93,39	1291	1169	122	90,77	1439	950	490	66,16
2042	25346	23660	1686	93,63	1296	1176	120	91,01	1445	955	490	66,33
2043	25447	23807	1640	93,88	1301	1184	118	91,25	1451	961	489	66,51
2044	25547	23954	1593	94,13	1306	1191	116	91,49	1456	967	489	66,68
2045	25647	24101	1546	94,37	1312	1198	114	91,73	1462	973	489	66,86
2046	25748	24248	1499	94,62	1317	1206	111	91,97	1468	979	489	67,03
2047	25848	24395	1453	94,87	1322	1213	109	92,21	1473	985	488	67,21
2048	25948	24542	1406	95,12	1327	1220	107	92,45	1479	991	488	67,38
2049	26049	24689	1359	95,36	1332	1227	105	92,69	1485	997	488	67,56
2050	26149	24836	1313	95,61	1337	1235	103	92,93	1491	1003	488	67,73
2051	26249	24983	1266	95,86	1342	1242	101	93,17	1496	1009	488	67,91
2052	26349	25130	1219	96,10	1347	1249	98	93,41	1502	1015	487	68,08
2053	26450	25277	1172	96,35	1353	1257	96	93,65	1508	1021	487	68,26

Quadro 12 – Número de domicílios totais, urbanos e rurais do Município de Martinópolis e Distritos - 2010 a 2053

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
 CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 46 de 95



3. INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Para a definição das demandas foram considerados todos os núcleos habitacionais urbanos abrangidos por sistemas públicos, a saber: Sede, Guachos e Teçaindá, além de Vila Martins, Vila Jackelaits, Vila Santa Luzia e Balneário Municipal.

A projeção populacional elaborada e adotada tem como horizonte de projeto 30 anos, a partir de 2023, sempre ressaltando o marco do ano de 2033 definido pela Lei Federal n.º 14026, de 15 de julho de 2020.

Demais critérios e parâmetros estabelecidos são aqueles usualmente empregados em projetos de saneamento básico, adequados às particularidades da área de projeto. Foram consideradas também as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dados coletados junto a Prefeitura e, também, as informações disponíveis em sites e bibliografia especializada.

A esquematização de desenvolvimento dos planos e de implantação de obras é a definida no Quadro 13.

Quadro 13 - Esquematização das ações a serem adotadas		
PRAZO	DESCRIÇÃO	STATUS
até 2024	Complementação dos estudos específicos necessários à implantação dos planos municipais;	
até 2025	Obras emergenciais	IMEDIATAS
até 2028	Obras e investimentos necessários no curto prazo	Curto prazo
até 2033	Obras e investimentos necessários no médio prazo – METAS NOVO MARCO SANEAMENTO	Médio Prazo
até 2053	Obras de longo prazo, para manutenção das metas estabelecidas, pleno atendimento do crescimento vegetativo e melhoria contínua	Longo prazo

Quadro 13 – Esquematização das ações a serem adotadas

Durante o processo de revisão do Plano Diretor Municipal houve grande pressão por parte de agentes imobiliários no sentido da liberação de novos parcelamentos do solo, assim como na facilitação desse processo. Há que se registrar aqui que já há algum tempo novos parcelamentos não estão sendo aprovados com a justificativa de que a ETE Capão Bonito não tem capacidade instalada suficiente para tratar adequadamente os esgotos sanitários do Município de Martinópolis.

Com a apresentação desta nova proposta de planejamento e a adoção das medidas indicadas não haverá mais óbice para a aprovação de novos parcelamentos do solo, com isso deverá haver um crescimento relativamente maior em curto prazo, devido principalmente à demanda reprimida nos anos anteriores.

3.1. Sistema de abastecimento de água

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioporontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 47 de 95



Conforme definição do SNIS em seu quadro de indicadores, o consumo médio per capita (IN022) pode ser obtido através do volume de água consumido (excluindo-se o volume de água tratada exportado, caso ele exista), dividido pela população atendida com abastecimento de água. Esse consumo médio por habitante inclui, também, o consumo comercial, público e industrial (pequenas indústrias, excluindo-se o consumo de processo).

Alguns valores de referência do consumo médio per capita para município de Martinópolis utilizados em planos ou estudos existentes são apresentados:

- ✓ De acordo com alguns dados levantados na Prefeitura para projetos de novos loteamentos, verificou-se a adoção do consumo de 150 l/hab.dia (como exemplo, o loteamento Colinas Parque, protocolado no dia 04 de novembro de 2016);
- ✓ Com base nos dados do SNIS para o ano de 2015, o consumo médio per capita foi de 148,79 l/hab.dia.
- ✓ No Projeto Executivo do Sistema de Esgotos Sanitários do Balneário de Martinópolis (Represa Laranja Doce) elaborado pela TECNOSAN (contrato nº 105/02), foi adotado o valor de 165 l/hab.dia.

Conforme verificado, os valores apresentados estão em consonância, sendo que o valor de consumo *per capita* elaborado pela TECNOSAN é um pouco superior aos valores atuais. Ressalta-se que o projeto foi elaborado em 2002 e durante esses anos houve conscientização da população em reduzir o consumo de água e adoção de índices de perdas de água menores.

Por motivo de coerência com os valores existentes, o presente estudo, também adotará a cota per capita de 150 l/hab.dia ao longo de todo o período de planejamento para o município (anos 2023 a 2053).

Os coeficientes de majoração de vazão correspondem ao coeficiente do dia de maior consumo - K1 e ao coeficiente da hora de maior consumo - K2. Os coeficientes são definidos, de acordo com a Norma ABNT/NBR-12.211 (Estudo de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água), como:

- ✓ K1 - relação entre o maior consumo diário, verificado no período de um ano, e o consumo médio diário, nesse mesmo período;
- ✓ K2 - relação entre a vazão máxima horária e a vazão média do dia de maior consumo.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 48 de 95



Admitiram-se como válidos, dados conservadores ($K1=1,20$ e $K2=1,50$), já que são valores comumente empregados em projetos de sistemas de abastecimento de água.

Restando definido como meta a manutenção dos índices de atendimento no abastecimento público de água no Município de Martinópolis, considerando o percentual de 100%, cota de 150 litros/habitante.dia.

Considerando ainda a projeção da população, número de ligações, km de rede por ligação ativa e o próprio crescimento vegetativo projetado elaborou-se o Quadro 14, o qual apresenta os respectivos valores, bem como aqueles referentes à vazão, perda de água e necessidade de reservação.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 49 de 95



Ano	Popul. Urbana (hab)	n.º ligações ativas	Consumo Parcial Doméstico (l/s)			IP (%)	Vazão de Perdas (l/s)	Vazão Distribuída Doméstica (l/s)			V reserv. necess. (m³)	Projeção de rede de água (km)
			Q médio	Q máximo	Q máxima hora			Q médio	Q máximo	Q máxima hora		
			2010	21839	8095			36,62	43,98	65,94		
2011	21987	8115	36,86	44,27	66,37	40	20,64	57,50	69,00	86,25	1832	99,8
2012	22133	8134	37,10	44,56	66,81	40	20,78	57,88	69,45	86,82	1828	100,0
2013	22281	8154	37,34	44,84	67,24	40	20,91	58,25	69,91	87,38	1824	100,3
2014	22428	8174	37,58	45,13	67,67	40	21,05	58,63	70,36	87,95	1820	100,5
2015	22575	8193	37,83	45,42	68,10	40	21,18	59,01	70,81	88,51	1816	100,8
2016	22718	8213	38,07	45,71	68,54	40	21,32	59,39	71,26	89,08	1812	101,0
2017	22859	8183	37,80	45,50	68,10	40	21,17	58,97	70,76	88,45	1776	104,3
2018	23002	8216	38,20	45,90	68,80	40	21,39	59,59	71,51	89,39	1793	104,8
2019	23145	8249	38,60	46,30	69,50	40	21,62	60,22	72,26	90,32	1810	105,2
2020	23287	8282	38,90	46,70	70,10	40	21,78	60,68	72,82	91,03	1826	105,6
2021	23406	8309	39,30	47,00	70,60	40	22,01	61,31	73,57	91,96	1733	105,9
2022	23523	8336	39,60	47,60	71,10	40	22,18	61,78	74,13	92,66	1748	106,3
2023	23642	8363	39,90	47,90	71,90	40	22,34	62,24	74,69	93,37	1761	106,6
2024	23759	8390	40,20	48,20	72,40	40	22,51	62,71	75,25	94,07	1775	107,0
2025	23878	8417	40,50	48,60	72,90	35	19,14	59,64	71,56	89,45	1789	107,3
2026	23956	8437	40,80	48,80	73,30	35	19,28	60,08	72,09	90,12	1799	107,6
2027	24033	8457	41,00	49,10	73,80	35	19,37	60,37	72,45	90,56	1809	107,8
2028	24110	8477	41,20	49,50	74,20	35	19,47	60,67	72,80	91,00	1819	108,1
2029	24189	8498	41,40	49,70	74,60	35	19,56	60,96	73,15	91,44	1830	108,3
2030	24266	8518	41,60	50,10	75,00	35	19,66	61,26	73,51	91,88	1740	108,6
2031	24316	8530	41,90	50,30	75,30	35	19,80	61,70	74,04	92,55	1749	108,8
2032	24368	8542	42,10	50,50	75,70	35	19,89	61,99	74,39	92,99	1756	108,9
2033	24416	8553	42,20	50,70	76,00	25	13,19	55,39	66,47	83,08	1763	115,5
2034	24467	8566	42,40	50,90	76,30	25	13,25	55,65	66,78	83,48	1771	115,6
2035	24516	8578	42,60	51,10	76,60	25	13,31	55,91	67,10	83,87	1688	115,8
2036	24525	8584	42,70	51,20	76,80	25	13,34	56,04	67,25	84,07	1692	115,9
2037	24531	8590	42,80	51,30	77,00	25	13,38	56,18	67,41	84,26	1696	116,0
2038	24539	8593	42,90	51,40	77,20	25	13,41	56,31	67,57	84,46	1699	116,0
2039	25046	8666	43,62	52,32	78,48	25	13,63	57,26	68,71	85,88	1718	117,0
2040	25146	8686	43,86	52,61	78,91	25	13,71	57,57	69,09	86,36	1713	117,3
2041	25246	8705	44,11	52,90	79,35	25	13,78	57,89	69,47	86,83	1709	117,5
2042	25346	8725	44,35	53,18	79,78	25	13,86	58,21	69,85	87,31	1705	117,8
2043	25447	8745	44,59	53,47	80,21	25	13,93	58,52	70,23	87,79	1701	118,1
2044	25547	8764	44,83	53,76	80,64	25	14,01	58,84	70,61	88,26	1697	118,3
2045	25647	8784	45,07	54,05	81,08	25	14,09	59,16	70,99	88,74	1693	118,6
2046	25748	8804	45,31	54,33	81,51	25	14,16	59,48	71,37	89,21	1689	118,9
2047	25848	8823	45,56	54,62	81,94	25	14,24	59,79	71,75	89,69	1685	119,1
2048	25948	8843	45,80	54,91	82,37	25	14,31	60,11	72,13	90,16	1681	119,4
2049	26049	8863	46,04	55,20	82,81	25	14,39	60,43	72,51	90,64	1677	119,6
2050	26149	8883	46,28	55,48	83,24	25	14,46	60,74	72,89	91,11	1673	119,9
2051	26249	8902	46,52	55,77	83,67	25	14,54	61,06	73,27	91,59	1668	120,2
2052	26349	8922	46,76	56,06	84,10	25	14,61	61,38	73,65	92,07	1664	120,4
2053	26450	8942	47,01	56,35	84,54	25	14,69	61,69	74,03	92,54	1660	120,7

QUADRO 14 – Projeções e estimativas de consumo, vazões distribuídas e de extensão de rede de água
SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 50 de 95



Resumindo as intervenções necessárias no Sistema de Abastecimento de Água de Martinópolis, ressaltando-se que se trata de intervenções principais, identificadas com base nos dados fornecidos e coletados junto à Prefeitura e demais entidades envolvidas. Evidentemente, todas as intervenções possíveis somente serão conhecidas quando da elaboração de projetos executivos específicos, que possam melhor retratar todas as intervenções necessárias.

As eventuais intervenções nos sistemas produtores e de reservação são mais fáceis de serem equacionadas, porque permitem a identificação das capacidades nominais desses sistemas e a proposição de eventuais ampliações.

No entanto, em relação ao sistema de distribuição, as intervenções são mais difíceis de serem avaliadas, porque elas dependem de estudos de distribuição populacional, do conhecimento das vazões distribuídas, do conhecimento das capacidades das unidades existentes, identificadas em cadastros nem sempre disponíveis, e de outros fatores relacionados com a setorização piezométrica, também, às vezes, inexistente na maioria dos sistemas de abastecimento de água.

Então, considerando a não existência, no caso de Martinópolis, de projetos do sistema de distribuição, foram efetuadas as seguintes hipóteses para ampliação desse sistema:

- ✓ considerou-se que será implementado um Programa de Redução de Perdas, associado a um projeto executivo do sistema de distribuição, onde se prevê um estudo e possível rearranjo da setorização da rede, além de eventuais ampliações necessárias em unidades do sistema;
- ✓ a ampliação gradativa da rede de distribuição (principal e secundária) foi também prevista, em função do crescimento vegetativo das populações.

3.2. Sistema de Esgotamento Sanitário

No caso deste sistema, as soluções de ampliação foram definidas com base na evolução populacional e estrutura principal do sistema existente.

Os acréscimos das contribuições médias diárias não são significativos ao longo do período de planejamento, sendo a de início do plano (2023) estimada em 52,6 l/s e a de final do plano (2053) de 62,28 l/s. Muito embora as estações de tratamento de esgoto municipais possuem uma capacidade nominal total de 81,64 l/s, conforme

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 52 de 95



De acordo com o estudo populacional e projeções efetuadas para um horizonte de projeto até o ano 2053 e as contribuições referidas especificamente às datas adotadas para implantação/ampliação das obras dos sistemas são apresentadas as projeções de vazão, carga e extensão das redes coletoras, conforme Quadro 15.

QUADRO 15 - RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Sistema	Unidade	Prazo	Principais obras planejadas
Coletor	Rede de coleta	Médio prazo	Implantação de aproximadamente 22 Km de novas redes de coleta e afastamento de esgotos
		Curto prazo	Substituição de aproximadamente 2 km do emissário de esgotos brutos da ETE Capão
			Execução de aproximadamente 1750 novas ligações de esgotos
Longo prazo	Cadastro Técnico Geral das estruturas e instalações		
Tratamento	NOVA ETE	Longo prazo	Desativação das EEE do Carmindo
			Elaboração dos estudos necessários e execução de obras relacionadas à construção de Nova ETE para atendimento da porção Sul da cidade de Martinópolis

Quadro 15 – Relação das intervenções principais no sistema de esgotamento sanitário

Ressalvando-se que se trata de intervenções principais, identificadas com base nos dados fornecidos e coletados junto à Prefeitura Municipal e demais entidades envolvidas. Evidentemente, todas as intervenções possíveis somente serão conhecidas quando da elaboração de projetos executivos específicos, que possam melhor retratar todas as intervenções necessárias no sistema.

Para além das intervenções apresentadas no presente estudo, o programa de capacitação e melhoria das competências dos prestadores de serviços na área de saneamento deve ser uma constante.

3.3. Valoração e estimativa dos investimentos necessários

Considerando-se os levantamentos realizados pela versão do Plano de 2018, bem como as alterações aqui propostas, como uma nova ETE para a cidade de Martinópolis, os investimentos necessários foram obtidos corrigindo seus valores conforme a variação do IPCA entre os anos de 2018 e 2022, que resultou em acumulado de 27,0222%.

De acordo com os cálculos efetuados estimou-se que o montante total necessário para que se possa fazer frente aos investimentos necessários nos próximos 30 anos são da ordem de R\$ R\$ 55.582.647,78 (Cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Todo o detalhamento pode ser verificado no Quadro 16.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
 CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 53 de 95



Quadro 16 - Investimentos necessários nos Sistemas de Saneamento										
Sistema	Prazo	Principais obras planejadas	Valor estimado	Ano						
				2023	2028	2033	2038	2043	2048	2053
Abastecimento de água	Curto prazo	Implantação do Plano de Perdas	R\$ 1.100.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00					
		Setorização das redes de distribuição de água	R\$ 2.635.375,36	R\$ 1.317.687,68	R\$ 1.317.687,68					
		Programa de substituição de micromedidores	R\$ 2.527.514,17	R\$ 1.263.757,09	R\$ 1.263.757,09					
		Programa contínuo de identificação de vazamentos	R\$ 796.069,41	R\$ 398.034,70	R\$ 398.034,70					
	Médio prazo	Programa de melhorias na gestão comercial	R\$ 1.019.652,98	R\$ 509.826,49	R\$ 509.826,49					
		Cadastro Técnico geral das estruturas e instalações	R\$ 368.364,38	R\$ 184.182,19	R\$ 184.182,19					
		Substituição de aproximadamente 20% das tubulações antigas por novas em PVC (25 Km)	R\$ 5.246.016,86	R\$ 1.311.504,22	R\$ 1.311.504,22	R\$ 1.311.504,22	R\$ 1.311.504,22			
Longo prazo	Incremento de aproximadamente 25% de novas redes de distribuição (25 Km)	R\$ 2.286.399,60	R\$ 326.628,51	R\$ 326.628,51	R\$ 326.628,51	R\$ 326.628,51	R\$ 326.628,51	R\$ 326.628,51	R\$ 326.628,51	
	Instalação de aproximadamente 2100 novas ligações de água	R\$ 1.524.266,40	R\$ 217.752,34	R\$ 217.752,34	R\$ 217.752,34	R\$ 217.752,34	R\$ 217.752,34	R\$ 217.752,34	R\$ 217.752,34	
Egotamento sanitário	Médio prazo	Implantação de aproximadamente 22 Km de novas redes de coleta e afastamento de esgotos	R\$ 16.741.525,96	R\$ 4.185.381,49	R\$ 4.185.381,49	R\$ 4.185.381,49	R\$ 4.185.381,49			
	Curto prazo	Substituição de aproximadamente 2 km do emissário de esgotos brutos da ETE Capão	R\$ 11.586.965,08	R\$ 5.793.482,54	R\$ 5.793.482,54					
		Execução de aproximadamente 1750 novas ligações de esgotos	R\$ 1.130.497,58	R\$ 161.499,65	R\$ 161.499,65	R\$ 161.499,65	R\$ 161.499,65	R\$ 161.499,65	R\$ 161.499,65	R\$ 161.499,65
	Longo prazo	Desativação das EEE do Carmindo	R\$ 120.000,00	R\$ 17.142,86	R\$ 17.142,86	R\$ 17.142,86	R\$ 17.142,86	R\$ 17.142,86	R\$ 17.142,86	R\$ 17.142,86
		Elaboração dos estudos necessários e execução de obras relacionadas à construção de Nova ETE para atendimento da porção Sul da cidade de Martinópolis	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.214.285,71	R\$ 1.214.285,71	R\$ 1.214.285,71	R\$ 1.214.285,71	R\$ 1.214.285,71	R\$ 1.214.285,71	R\$ 1.214.285,71
Total			R\$ 55.582.647,78	R\$ 17.451.165,48	R\$ 17.451.165,48	R\$ 7.434.194,79	R\$ 7.434.194,79	R\$ 1.937.309,08	R\$ 1.937.309,08	R\$ 1.937.309,08

Quadro 16 – Investimentos previstos nos sistemas de saneamento do Município de Martinópolis

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
 CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 54 de 95



3.4. Metas de Atendimento

Para avaliação do desempenho dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão adotados “Indicadores” que possam proporcionar o indicativo ao cumprimento de metas de universalização, qualidade, eficiência, dentre outros aspectos selecionados.

A apresentação da ferramenta PDCA e melhoria continua está diretamente relacionada a sua aplicação no gerenciamento dos sistemas de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário. Sendo assim, todas as metas de atendimento aqui apresentadas deverão ser perseguidas em cada ciclo, finalizando com sua avaliação e adequação para o próximo ciclo, buscando sempre o melhor atendimento aos munícipes martinopolenses.

Os ciclos avaliativos e de readequação de metas deverão ser anuais com a produção de relatório e a devida divulgação dos resultados, sendo o prazo máximo até o mês de março do ano subsequente.

3.4.1. Indicadores de Universalização

Levando em conta principalmente as metas definidas pelo novo marco do saneamento, estabelecido pela Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, foram definidos os índices a serem atendidos conforme os prazos estabelecidos no Quadro 17.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 55 de 95



Quadro 17 - Índices, Prazos e metas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Código	Descrição	Código SNIS	Fórmula	Metas						
				2023	...	2025	...	2033	...	2053
I01	Índice de Atendimento Urbano de Água	IN23	AG26 / G6A	100%	100%	100%		100%	100%	100%
I02	Índice de Atendimento Urbano de Esgoto Referido aos Municípios Atendidos com Água	IN24	AG026 / G06A	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
I03	Índice de Tratamento de Esgoto	IN016	(ES6 + ES14 + ES15) / (ES5 + ES13)	75%	75%	75%	100%	100%	100%	100%
I04	Qualidade de água pela incidência das análises de Coliformes Totais fora do padrão	IN084	QD027 / QD026	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
I05	Qualidade de esgoto pela incidência das análises com DBO fora do padrão		QADF / QADT	75%	75%	75%	100%	100%	100%	100%
I06	Índice de Perdas na Distribuição	IN049	(AG006+AG018-AG024)-AG010/(AG006+AG018-AG024)	30%	30%	25%	20%	15%	15%	15%
I07	Índice de Continuidade no abastecimento de água		(NFRA/NLA)*100(%)	10%	8%	6%	5%	3%	3%	3%
I08	Índice de Hidrometração	IN009	AG004/AG002	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
I09	Índice de Eficiência na prestação do Serviço e no atendimento ao público - IESAP		(4*Fator 1)+ (3*Fator 2)+(3*Fator 3)	adequado	adequado	satisfatório	satisfatório	satisfatório	satisfatório	satisfatório

Quadro 17 – Índices, prazos e metas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 56 de 95



As definições referentes aos códigos são apresentadas por meio do Quadro

18.

Quadro 18 - Definição dos códigos empregados		
Código SNIS	Definição	Unidade
AG026	População Urbana Atendida com Abastecimento de Água	habitante
G06A	População Urbana Residente dos Municípios com Abastecimento de Água	habitante
ES026	População Urbana Atendida com Esgotamento Sanitário	habitante
ES005	Volume de Esgoto Coletado	1.000m³/ano
ES006	Volume de Esgoto Tratado	1.000m³/ano
ES013	Volume de Esgoto Bruto Importado	1.000m³/ano
ES014	Volume de Esgoto Bruto importado tratado nas instalações do importador	1.000m³/ano
ES015	Volume de Esgoto Bruto exportado tratado nas instalações do importador	1.000m³/ano
QD027	Quant. De amostras analisadas para aferição de Coliformes Totais com resultados dentro do padrão	amostra
QD026	Quant. De amostras analisadas para aferição de Coliformes Totais	amostra
QADF	Quant. De amostras analisadas para aferição de DBO com resultados dentro do padrão	amostra
QADT	Quant. Total de amostras analisadas para aferição de DBO	amostra
AG006	Volume de água produzido	1.000m³/ano
AG018	Volume de água tratada importada	1.000m³/ano
AG024	Volume de água de serviço	1.000m³/ano
AG010	Volume de água consumido	1.000m³/ano
ICA	Índice de continuidade do abastecimento	-
NRFA	n.º de reclamações de falta de água justificadas	-
NFA	número de ligações de água	-
AG004	Quant. De ligações ativas de água micromedidas	ligação
AG002	Quant. De ligações ativas de água	ligação

Quadro 18 – Definição dos códigos empregados

Passaremos a explicação detalhada de cada índice a ser empregado e a argumentação para a sua escolha. Demais índices que porventura venham a se mostrar aplicáveis deverão ser incorporados ou retirados, conforme a conveniência da aplicação e a realidade local. Sempre após ampla discussão e justificativa plausível.

I01 - Índice de Atendimento Urbano de Água (IN023)

Como o atendimento urbano de água já é uma realidade para Martinópolis, o mesmo padrão de universalização deverá ser mantido ao longo de todo o horizonte de projeto. Para o seu cálculo deverão ser consideradas a população atendida com abastecimento de água pela população total do Município e o resultado deverá ser de 100%. Dessa forma se faz pertinente citar a questão dos moradores da área rural que, muito embora não sejam abastecidos pelo sistema central, deverão receber atenção, apoio e monitoramento de suas soluções individuais.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 57 de 95



I02 - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto Referido aos Municípios Atendidos com Água (IN024)

Da mesma forma que para o índice anterior, aqui aplicado ao esgotamento sanitário, deverão ser mantidos os índices de universalização para o atendimento, ou seja, 100% da população deverá ser atendida pelo serviço de coleta de esgotos sanitários. Para o cálculo serão considerados os habitantes atendidos pelo esgotamento sanitário, dividindo-se pelo total de habitantes do Município.

Ainda, da mesma forma, a zona rural deverá receber atenção no que diz respeito as soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários.

I03 - Índice de Tratamento de Esgoto (IN016).

Os distritos Sede e Represa Laranja Doce, apresentam problemas relacionados ao tratamento de esgotos, os quais já estão sendo encaminhados. Dessa forma, é de extrema importância o atento acompanhamento deste índice, que reflete o percentual de esgotos tratados em relação ao total de esgotos tratados. Considerando em sua fórmula os volumes aduzidos, bem como a possibilidade, ainda que remota de recebimento de efluentes importados.

Foi estabelecido o mínimo de 85% de tratamento dos esgotos coletados, porém deverão ser tomadas as devidas providências para que, até o prazo de 2033, a totalidade dos esgotos sanitários sejam completamente tratados antes de seu lançamento nos corpos receptores, índice que vai além dos 90% estabelecidos no novo marco do saneamento.

Cabe ainda destacar que os recursos necessários para a devida operação e investimentos serão considerados nos demais estudos e propostas que objetivam garantir a sustentabilidade econômico-financeira.

I04 - Qualidade de água pela incidência das análises de Coliformes Totais fora do padrão (IN084)

Além da universalização dos serviços, esses deverão ser prestados com qualidade e dentro dos padrões, sendo proposto o presente índice, que prevê que as análises de Coliformes Totais dentro do padrão não devam ser menores que as metas definidas. Sendo assim, o índice será calculado dividindo-se o número de amostras que atenderam ao padrão, pelo total de amostras analisadas, mantendo-se sempre o pleno atendimento. Isso garantirá que os serviços de captação, reservação, desinfecção e

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 58 de 95



distribuição ocorram de forma sistematicamente correta para que as análises não retornem resultados com a presença de Coliformes Totais.

I05 - Qualidade de esgoto pela incidência das análises com DBO fora do padrão

Considerando a mesma lógica aplicada à água, deverão os esgotos sanitários serem tratados de forma a atender plenamente a legislação ambiental aplicável, buscando a melhoria na eficiência dos sistemas de tratamento, com vistas a atingir o lançamento de efluentes que não alterem as características dos corpos receptores.

Dessa maneira, o presente índice deverá ser calculado pela quantidade de amostras de esgotos analisadas e dentro do padrão de atendimento legal à remoção de DBO, pela quantidade total de amostras coletadas para análise.

A meta aqui apresentada foi de 75% até o ano de 2033, a partir do qual 100% das amostras realizadas deverão estar dentro dos padrões definidos.

I06 - Índice de Perdas na Distribuição (IN049)

Este pode ser considerado um dos índices mais importantes para medir a eficiência na prestação dos serviços, além de reduzir os custos operacionais e, portanto, trazer a devida modicidade às tarifas a serem aplicadas para a população. Nesse momento tratamos exclusivamente das perdas físicas, empregando-se os volumes produzidos e importados, descontando-se aqui os volumes empregados no próprio sistema e os volumes efetivamente micromedidos pelos volumes de água produzidos, acrescidos dos volumes de água importada, descontado o volume de água empregado no próprio sistema. Com a efetivação deste cálculo obteremos a diferença entre o volume que sai dos reservatórios de distribuição e chega aos cavaletes dos usuários finais.

As metas para este item são decrescentes devendo atingir os níveis aceitáveis de 2,5% até 2033.

Cabe destacar que todas as captações estão dotadas de macromedidores e estas informações serão de suma importância para o melhor controle dos volumes produzidos e faturados.

I07 - Índice de Continuidade no abastecimento de água

Assim como a distribuição de energia elétrica está regida por índices de desempenho, aqui, similarmente, deverão ser atendidos os requisitos da continuidade

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 59 de 95



dos serviços prestados, sendo definido o índice de continuidade do abastecimento – ICA, calculado por meio da quantificação do tempo em que o abastecimento propiciado pode ser considerado normal, comparado ao tempo total de apuração do índice.

Calcula-se por meio do número de reclamações de desabastecimento registradas e justificadas, pelo total de ligações existentes. Este indicador, determinado conforme as regras aqui fixadas, estabelecerá um parâmetro objetivo de análise para verificação do nível de prestação dos serviços, no que se refere à continuidade do fornecimento de água aos usuários.

Os índices requeridos são estabelecidos de modo a garantir as expectativas dos usuários quanto ao nível de disponibilização de água em seu imóvel e, por conseguinte, o percentual de falhas por ele aceito.

Para a apuração do NRFA exclui-se reclamações de clientes cortados por falta de pagamento e de ocorrências programadas e devidamente comunicadas à população, bem como no caso de ocorrências decorrentes de eventos além da capacidade de previsão e gerenciamento, tais como inundações, precipitações pluviométricas anormais, e outros eventos semelhantes, que venham a causar danos de grande monta às unidades do sistema, interrupção do fornecimento de energia elétrica, greves em setores essenciais aos serviços e outros.

Índice de Hidrometração (IN009)

O presente índice deverá ser calculado pela simples divisão entre o total de ligações micromedidas, pelo total de ligações ativas de água, cuja busca pelas metas estabelecidas deverá forçar uma busca ativa de ligações existentes e que não estejam recebendo o faturamento adequado, bem como aquelas que não possuam ainda o aparelho micromedidor.

Cabe destacar ainda a necessidade constante de manutenção do parque de hidrômetros com prazo dentro da vida útil dos mesmos. A política de trocas rotineiras aumenta a efetividade da medição melhorando, portanto, o faturamento.

Indicador de Eficiência Energética

No prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses da aprovação do presente Plano, o DAEM deverá proceder os estudos necessários para Eficientização Energética, por meio do qual deverá ser estabelecido o índice de eficiência energética, basicamente considerando a quantidade de kWh consumido por metro cúbico de água tratada e distribuída.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 60 de 95



3.5. Programas, objetivos e metas

Neste capítulo serão definidos os programas, objetivos e as metas para o Município de Martinópolis, contando com dados e informações já sistematizados, essencialmente quanto ao que se pretende alcançar em cada horizonte de projeto, com relação ao nível de cobertura dos serviços de saneamento básico e sua futura universalização, com o devido e necessário destaque para as metas definidas na Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020.

Toda a estruturação do Plano de Saneamento deverá sempre ter como horizonte a melhoria contínua, devendo receber destacado apoio, recurso e atenção do Poder Público Municipal, bem como deverá ter obrigatoriamente a participação popular.

3.5.1. Programa de Melhoria nas Competências e Educação Ambiental

A Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, define a Política Nacional de Educação Ambiental, que dispõe os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, devendo ser um componente essencial e permanente da educação nacional e devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

O presente programa visa a mobilização do indivíduo, do consumidor, do usuário do sistema de abastecimento público e do gerador de esgotos sanitários, destacando-se a necessidade de esclarecer todas as implicações das ligações irregulares de águas pluviais no esgotamento sanitário ou a via contrária de ligações de esgoto sanitário nas galerias de águas pluviais.

Além disso, como já apresentado anteriormente, por meio do Programa de Educação Ambiental, objetiva-se demonstrar a interligação dos sistemas e destes com o território onde estão instalados perpassando pelas relações entre eles, bem como com as implicações na saúde dos indivíduos e pública em geral.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 61 de 95



Quadro 19 - Programa de Melhoria nas Competências e Educação Ambiental						
Objetivo	Meta	Ação	Prazo(dias)	Responsável	Custo Estimado	Indicador
Palestras Educacionais	Atingir ao menos 50% dos estabelecimentos privados de ensino do Município	Elaborar conteúdo voltado ao tema saneamento básico	180	Educação	R\$ 43.200,00	Apresentação e aprovação do conteúdo e material produzido
		Realizar palestras nas escolas municipais e privadas	360	SAAM	R\$ 33.480,00	n.º de alunos participantes/n.º total de alunos matriculados
		Formalizar parceria com as entidades particulares de educação e fomentar o desenvolvimento de atividades relacionadas ao saneamento básico	90	Educação	-	n.º de termos de parceria firmados/n.º total de estabelecimentos de ensino privados
Capacitação de colaboradores e fornecedores de serviços	Capacitar ao menos 1 vez ao ano todos os colaboradores diretos ou indiretos relacionados ao sistemas de saneamento	Estabelecer as temáticas prioritárias e desenvolver material pertinente para o treinamento	180	SAAM	-	Apresentação e aprovação do conteúdo e material produzido
		Executar os treinamentos	360	SAAM	R\$ 65.000,00	n.º total de envolvidos/n.º total de capacitados
Eventos Municipais	Realizar ao menos 1 evento relacionado ao tema SANEAMENTO BÁSICO de âmbito municipal	Preparar e executar ao menos 1 evento de abrangência municipal ou intermunicipal, divulgar para a população em geral	360	SAAM	R\$ 27.000,00	n.º de eventos realizados
Total estimado					R\$ 168.680,00	

Quadro 19 - Programa de Melhoria nas Competências e Educação Ambiental

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 62 de 95



3.5.2. Programa de garantia da qualidade da operação, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário

O presente programa está calcado na funcionalidade e aplicação da capacitação dos operadores, gerentes e demais colaboradores, sendo necessário que todos os serviços executados sejam documentados na forma de procedimentos.

Tais estudos e documentações tem por objetivo estabelecer a padronização na execução dos serviços, mesmo com a substituição do responsável executor, tal definição se aplica desde os serviços administrativos até os operacionais.

Os objetivos, metas e ações estão definidas conforme o Quadro 20.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 63 de 95



Quadro 20 - Programa de garantia da qualidade da operação, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário						
Objetivo	Meta	Ação	Prazo(dias)	Responsável	Custo Estimado	Indicador
Padronização dos serviços	Levantar e documentar os serviços realizados	Estabelecer padrão de documento para os procedimentos	60	SAMart	R\$ 10.000,00	Documento aprovado como padrão
		Elaborar o mapeamento de processos dos serviços de água e esgotos	120	SAMart	R\$ 25.000,00	Documento aprovado
		Levantar todos os serviços executados e elaborar o procedimento adequado para cada um	240	SAMart	R\$ 50.000,00	Documento aprovado
Treinamento	Treinar todos os prestadores de serviço	Elaborar material e treinamento para capacitação dos colaboradores	180	SAMart	R\$ 12.500,00	Contratação de consultoria e apresentação dos produtos n.º total de envolvidos/n.º total de capacitados
		Realizar a capacitação dos colaboradores	360	SAMart	R\$ 25.000,00	
Avaliação	Realizar ao menos 1 ciclo de revisão do mapeamento de processos e dos procedimentos	Realizar a análise e revisão dos documentos implementados	360	SAMart	R\$ 6.500,00	Apresentação do relatório da avaliação
Total estimado					R\$ 129.000,00	

Quadro 20 – Programa de garantia da qualidade da operação, manutenção e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 64 de 95



3.5.3. Programa de redução de perdas Físicas e COMERCIAIS

O programa de redução de perdas se faz necessário tendo em vista a conservação dos recursos naturais, ou seja, a menor exploração dos mananciais subterrâneos, bem como efetivar a cobrança aos usuários de maneira justa e eficiente.

Dessa forma, a SAMart deverá tomar as medidas necessárias para que as redes mais antigas sejam substituídas, a hidrometração, bem como a idade destes esteja adequada, para que a água retirada dos mananciais chegue até as residências, seja medida e faturada de maneira adequada.

Os custos da execução do Programa de Perdas não foram apresentadas para que não haja sobreposição destes custos com aqueles levantados como investimentos, por exemplo, a substituição das redes antigas, assim como algumas medidas que estão elencadas como já previstas na operação, como é o caso da política de cortes por inadimplência, conforme objetivos, metas e ações estipuladas no Quadro 21.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 65 de 95



Quadro 21 - Programa de redução de perdas						
Objetivo	Meta	Ação	Prazo(dias)	Responsável	Custo Estimado	Indicador
Substituição de redes antigas	Realizar a substituição das redes de água com maior número de vazamentos registrados, bem como aquelas sabidas que são antigas e necessitam de substituição	Planejar e executar a substituição das redes de água antigas, conforme apresentado	1825	SAMart	-	Km rede substituída/ano
Setorização	Implantar a setorização e redução dos reservatórios existentes	Estabelecer as 3 zonas de pressão no município e construir ou reaproveitar os reservatórios existentes, retirando aqueles que não sejam necessários	180	SAMart	-	Redução nas perdas físicas
		Proceder às interligações ou isolamentos das redes conforme as redes existentes e zonas de pressão	360	SAMart	-	n.º total de envolvidos/n.º total de capacitados
Hidrometração	Parque de micromedidores com menos de 5 anos de idade	Elaborar política de instalação ou substituição de micromedidores	360	SAMart	-	Nº de hidrometros com idade inferior a 5 anos
Implantar política de corte de água	Proceder ao corte das ligações de água inadimplentes	Implantar e manter de forma perene a política de corte de água por inadimplência	0	SAMart	-	Redução na perda comercial

Quadro 21 - Programa de redução de perdas

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 66 de 95



3.5.4. Programa de levantamento, registro e espacialização dos equipamentos e próprios dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Tendo como objetivo melhorar a eficiência na gestão do saneamento básico e considerando que a falta de informações gera grande prejuízo, o presente programa visa estabelecer e manter Sistema de Informações Geográficas (SIG), para inserção, tabulação e cruzamento de dados que gerem informações úteis à melhorias no processo de tomada de decisão, apoiando na aprovação de novos parcelamentos do solo, por exemplo, pela simples verificação da infraestrutura existente ou da necessidade desta para emissão de diretrizes ao empreendedor.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 67 de 95



Quadro 22 - Programa de Especialização						
Objetivo	Meta	Ação	Prazo(dias)	Responsável	Custo Estimado	Indicador
Criar, alimentar, manter e operacionalizar um Sistema de Informações Geográficas	Contratar uma empresa especializada para o desenvolvimento da plataforma de implantação de um SIG	Definir o escopo de atuação do SIG	90	SAAM	-	sim/não
		Emitir termo de referência para a contratação de empresa especializada	180	SAAM	-	sim/não
		Contratar a execução do SIG	360	SAAM	R\$ 150.000,00	sim/não
	Capacitar 100% dos colaboradores envolvidos na implantação do SIG	Capacitar os operadores do quadro de funcionários	720	SAAM	R\$ 45.000,00	n.º de colaboradores envolvidos/n.º de colaboradores capacitados
		Implantar e alimentar o SIG	720	SAAM	R\$ 150.000,00	Quantidade de informações definidas no escopo/quantidade de informações inseridas (% de cobertura do levantamento e inserção)
	Emitir, avaliar e ajustar ao menos um conjunto de relatórios mensalmente	Estabelecer a rotina de emissão e análise de relatórios e do emprego das informações produzidas	720	SAAM	-	n.º de avaliações/12
Total estimado					R\$ 345.000,00	

Quadro 22 - Programa de Especialização

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 68 de 95



3.5.5. Programa de segurança hídrica

O programa de segurança hídrica busca tornar sustentável a exploração de água dos mananciais subterrâneos, com foco na área sede onde há a maior concentração populacional e, portanto, onde os poços estão trabalhando mais intensamente para atendimento às demandas, relaciona-se diretamente com o Programa de Redução de Perdas.

Buscou-se nesse programa tomar as ações necessárias para conhecimento das condições dos mananciais, controle dos poços existentes, e o aumento das áreas cobertas com vegetação arbórea que favorecerão a infiltração da água no solo, propiciando a recarga dos aquíferos.

Para além das ações aqui descritas, quando da apresentação do Plano Municipal de Gestão de Águas Pluviais, deverão ser tomadas as medidas cabíveis e recomendáveis para favorecimento da redução do escoamento superficial e aumento das taxas de infiltração no solo.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 69 de 95



Quadro 23 - Programa de Segurança Hídrica						
Objetivo	Meta	Ação	Prazo(dias)	Responsável	Custo Estimado	Indicador
Melhorar a capacidade de recarga dos aquíferos subterrâneos	Produzir um estudo hidrogeológico da área urbana e de expansão da sede do Município de Martinópolis	Elaborar termo de referência	90	SAMart	-	sim/não
		Contratar profissional capacitado para execução dos estudos e emissão do relatório	180	SAMart	R\$ 35.000,00	sim/não
		Executar o levantamento dos poços existentes na área da sede do Município	180	SAMart	R\$ 25.000,00	sim/não
		Notificar os proprietários de poços para regularização junto ao DAEE	360	SAMart	-	nº notificações/nº total de poços
	Aumentar a cobertura arbórea nas áreas de recarga dos aquíferos subterrâneos, principalmente no entorno da área do distrito sede	Elaborar levantamento dos fragmentos existentes	180	SAMart	R\$ 15.000,00	sim/não
		Elaborar levantamento das áreas mais sensíveis à recarga dos aquíferos	180	SAMart	R\$ 15.000,00	sim/não
		Estabelecer e executar o reflorestamento em parceria com os proprietários das áreas	360	SAMart	R\$ 250.000,00	área reflorestada
Total estimado					R\$ 340.000,00	

Quadro 23 - Programa de Segurança Hídrica

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 70 de 95



4. VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

A tarifa dos serviços de água e esgotos de Martinópolis não sofre reajuste desde o ano de 2016, portanto, já há 6 anos, isso faz com que os serviços tenham que passar por cortes e contenções muitas vezes em ações de extrema importância, colocando todo o sistema e, por vezes toda a população em risco.

Com vistas a manter o equilíbrio econômico financeiro serão definidos no Plano de Saneamento, especificamente, no que tange às finanças, três ações a serem adotadas e mantidas:

1. Atualização anual das tarifas praticadas;
2. Adotar uma política consistente de supressão dos serviços em caso de inadimplência; e,
3. Promover uma campanha de recuperação da dívida acumulada pelos usuários junto ao Departamento de Água e Esgotos de Martinópolis.

Para a correção das tarifas de água e esgotos foi adotado o Índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), o qual registrou aumento de 29,9641% (vinte e nove pontos e nove mil seiscentos e quarenta e um milésimos de pontos percentuais) entre os anos de 2017 até agosto de 2022.

Deverá ser inserida na cobrança das economias comerciais um acréscimo de 20% no valor da tarifa de água e esgotos, para as economias industriais o valor será acrescido em 30%, em relação ao valor cobrado por m³.

Muito embora venha se observando deflação nos últimos meses, adotar-se-á o fator de correção verificado em cada ano, conforme demonstrado no Quadro 24.

Quadro 24 - EVOLUÇÃO TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL - KPI - REAJUSTE IPCA										
FAIXA DE CONSUMO (m ³)		VALOR M ³ (R\$)	ÁGUA E ESGOTO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
de	Até	10	mínimo	14,2	14,62	15,17	15,82	16,54	18,20	18,98
	10	15	0,80/m ³	25,07	25,81	26,78	27,93	29,19	32,13	33,51
		20	0,97/m ³	38,39	39,52	41,00	42,77	44,71	49,20	51,31
	20	25	1,15/m ³	55,22	56,85	58,98	61,52	64,30	70,77	73,81
		25	1,35/m ³	76,37	78,62	81,57	85,09	88,93	97,88	102,08
	30	35	1,71/m ³	111,2	114,48	118,77	123,89	129,49	142,52	148,63
		35	2,19/m ³	161,15	165,90	172,13	179,54	187,66	206,54	215,40
	40	45	2,47/m ³	203,54	209,54	217,40	226,77	237,02	260,87	272,06
		45	2,84/m ³	259,07	266,71	276,71	288,64	301,69	332,04	346,28
	acima de		50	2,91/m ³						

Quadro – 24 Evolução tarifa de água e esgoto municipal – KPI – reajuste IPCA

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
 CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 71 de 95



Além da falta de correção na planilha verificou-se que ainda que aplicadas as correções os valores percebidos seriam insuficientes para que todos os custos de operação, ampliação e modernização, com os respectivos investimentos necessários se realizem, sendo proposta, portanto, uma taxa de cobertura dos investimentos a ser aplicada além da revisão das tarifas. A taxa de cobertura dos investimentos será aplicada enquanto estes forem necessários, cessando imediatamente assim que estes se realizarem.

Visando não impactar demasiadamente os valores cobrados dos usuários a correção do IPCA acumulado deverá ser feita em 5 anos consecutivos, resultando portanto, na estimativa apresentada no quadro 25.

Ano	Fator de Reajuste
2023	7,50%
2024	6,50%
2025	5,00%
2026	4,50%
2027	3,50%
2028	3,00%

Quadro 25 – Fator de reajuste

Esse índice de correção será aplicado aos valores estimados pelo Plano de Saneamento de 2018, bem como será empregado para o estudo da política tarifária a ser empregada nos próximos anos, apresentando como meta a sustentabilidade financeira para a prestação do serviço de saneamento com qualidade, eficiência e modicidade tarifária.

A situação verificada é de desequilíbrio entre a arrecadação e a necessidade de recursos financeiros para a manutenção da operação, expansão dos serviços e investimentos em modernização e melhoria da eficiência.

No Quadro 26 são apresentados os valores referentes aos Recebimentos, Empenhos e Inadimplência, referentes aos anos de 2019 a 2021.

Ano	2019	2020	2021	média
Recebimento total	R\$ 3.158.570,75	R\$ 3.462.712,16	R\$ 3.276.412,36	R\$ 3.299.231,76
Total de Empenhos	R\$ 2.710.848,58	R\$ 3.412.048,42	R\$ 3.472.051,08	R\$ 3.198.316,03
Inadimplência	R\$ 317.453,43	R\$ 281.737,92	R\$ 268.416,18	R\$ 289.202,51

Quadro 26 – Estimativas de recebimentos totais, valores totais empenhados e inadimplência no ano

Com base nos dados pretéritos apresentados foi produzida uma projeção para os próximos 30 anos, considerando uma queda na inadimplência para 25%, correção do IPCA em atraso e acompanhamento das taxas de reajustes futuras anualmente, o que resulta nos dados apresentados no Quadro 27.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 72 de 95



Quadro 27 - Evolução de Recebimentos, Empenhos, Inadimplência e investimentos previstos										
Ano	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Recebimento total	R\$ 3.546.674,14	R\$ 3.777.207,96	R\$ 3.966.068,36	R\$ 4.144.541,43	R\$ 4.289.600,38	R\$ 4.418.288,39	R\$ 4.506.654,16	R\$ 4.596.787,24	R\$ 4.688.722,99	R\$ 4.782.497,45
Total de empenhos	R\$ 3.438.189,73	R\$ 3.661.672,06	R\$ 3.844.755,66	R\$ 4.017.769,67	R\$ 4.158.391,61	R\$ 4.283.143,36	R\$ 4.368.806,22	R\$ 4.456.182,35	R\$ 4.545.305,99	R\$ 4.636.212,11
Inadimplência	R\$ 77.723,17	R\$ 82.775,18	R\$ 86.913,94	R\$ 90.825,07	R\$ 94.003,94	R\$ 96.824,06	R\$ 98.760,54	R\$ 100.735,76	R\$ 102.750,47	R\$ 104.805,48
Invest. previstos	R\$ 1.991.711,55	R\$ 2.071.380,01	R\$ 2.154.235,21	R\$ 2.240.404,62	R\$ 2.330.020,80	R\$ 2.423.221,63	R\$ 2.471.686,07	R\$ 2.521.119,79	R\$ 2.571.542,18	R\$ 2.622.973,03
Ano	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
Recebimento total	R\$ 4.973.797,35	R\$ 5.073.273,29	R\$ 5.174.738,76	R\$ 5.278.233,53	R\$ 5.383.798,21	R\$ 5.491.474,17	R\$ 5.601.303,65	R\$ 5.713.329,73	R\$ 5.827.596,32	R\$ 5.944.148,25
Total de empenhos	R\$ 4.821.660,60	R\$ 4.918.093,81	R\$ 5.016.455,69	R\$ 5.116.784,80	R\$ 5.219.120,50	R\$ 5.323.502,91	R\$ 5.429.972,96	R\$ 5.538.572,42	R\$ 5.649.343,87	R\$ 5.762.330,75
Inadimplência	R\$ 108.997,70	R\$ 111.177,65	R\$ 113.401,21	R\$ 115.669,23	R\$ 117.982,61	R\$ 120.342,27	R\$ 122.749,11	R\$ 125.204,09	R\$ 127.708,18	R\$ 130.262,34
Invest. previstos	R\$ 2.727.891,95	R\$ 2.782.449,79	R\$ 2.838.098,78	R\$ 2.894.860,76	R\$ 2.952.757,97	R\$ 3.011.813,13	R\$ 3.072.049,39	R\$ 3.133.490,38	R\$ 3.196.160,19	R\$ 3.260.083,39
Ano	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2047	2052	2053	
Recebimento total	R\$ 6.063.031,21	R\$ 6.184.291,84	R\$ 6.307.977,67	R\$ 6.434.137,23	R\$ 6.562.819,97	R\$ 6.694.076,37	R\$ 6.827.957,90	R\$ 6.964.517,06	R\$ 7.103.807,40	
Total de empenhos	R\$ 5.877.577,36	R\$ 5.995.128,91	R\$ 6.115.031,49	R\$ 6.237.332,12	R\$ 6.362.078,76	R\$ 6.489.320,34	R\$ 6.619.106,74	R\$ 6.751.488,88	R\$ 6.886.518,66	
Inadimplência	R\$ 132.867,59	R\$ 135.524,94	R\$ 138.235,44	R\$ 141.000,15	R\$ 143.820,15	R\$ 146.696,55	R\$ 149.630,48	R\$ 152.623,09	R\$ 155.675,55	
Invest. previstos	R\$ 3.325.285,06	R\$ 3.391.790,76	R\$ 3.459.626,58	R\$ 3.528.819,11	R\$ 3.599.395,49	R\$ 3.671.383,40	R\$ 3.744.811,07	R\$ 3.819.707,29	R\$ 3.896.101,44	

Quadro 27 - - Evolução de Recebimentos, Empenhos, Inadimplência e investimentos previstos

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
 CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 73 de 95



Adotadas as medidas apontadas e o devido acompanhamento resultaremos em uma condição sustentável do ponto de vista financeiro com sensível melhoria na prestação dos serviços de saneamento básico, em especialmente realcionados ao abastecimento público de água e esgotamento sanitário.

Porém, existem famílias em situação de fragilidade e por esse motivo estipula-se desde já a implantação de uma política de cobrança social.

4.1. Tarifa residencial social

Para fins de atendimento às famílias carentes do Município de Martinópolis, sugere-se a inclusão da Tarifa residencial social, sendo inversamente proporcional o desconto aplicado em relação ao consumo de água medido, conforme Quadro 28.

FAIXA DE CONSUMO (m ³)		Desconto		
Até	10	10	75%	
de	10	até	15	65%
	15		20	50%
	20		25	40%
	25		30	30%
	30		35	20%
	35		50	10%
	40		45	-
45	50	-		
acima de	50	50	-	

Quadro 28 - Desconto a ser aplicado na Tarifa Social

O enquadramento das famílias que têm direito à tarifa social será objeto de decreto do poder público, levando em consideração fatores que já sejam estipulados para o enquadramento, como por exemplo, o cadúnico do governo federal.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 74 de 95



4.2. Principais Benefícios das Soluções Propostas

- ✓ A universalização dos serviços, atendendo toda a população urbana do município, muito embora essa já seja uma realidade presente;
- ✓ A redução índice de perdas de água no processo, com a proposição de medidas correlatas, especialmente visando às adequações no sistema de distribuição;
- ✓ Maior garantia de fornecimento de água com qualidade estabelecida pela legislação vigente, desde a saída da unidade de tratamento até as residências;
- ✓ Aumento da eficiência do sistema, com operação completa e eficaz, atrelada a substituição de unidades e implantação de outras em locais estratégicos;
- ✓ Melhoria no sistema de gerenciamento municipal, em função do maior acompanhamento dos processos.
- ✓ “ Melhoria no sistema de gerenciamento municipal, em função da nova configuração dos serviços;
- ✓ “ A redução e/ou eliminação de lançamento in natura de esgotos sanitários em corpos hídricos;
- ✓ “ Aumento da qualidade dos corpos hídricos, especialmente os situados nos limites territoriais do município de Martinópolis;
- ✓ Pode-se também citar, a diminuição de casos de contaminação por doenças de veiculação hídrica, em função da melhoria na qualidade da água dos rios/córregos presentes no município.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Martinópolis tem uma condição privilegiada do ponto de vista do saneamento básico, existem problemas pontuais que podem desestabilizar a prestação dos serviços de forma adequada e contínua, os quais devem ser encarados de maneira séria e permanente.

Podemos destacar os índices de atendimento muito próximos à universalização, tanto para o abastecimento de água, quanto para o esgotamento sanitário. O principal gargalo a ser enfrentado é a falta de recursos, devido a grande

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 75 de 95



inadimplência e a falta de medidas e ações voltadas a coibir o não pagamento pelos serviços prestados.

Outro problema de grande impacto a ser tratado é o sistema de esgotamento sanitário da Represa Laranja Doce, que já tem vários anos sem solução, porém com a judicialização da questão deverá ser resolvida em breve, e que para tal há previsão no presente planejamento, além de uma nova Estação de Tratamento de Esgotos, que resultaria na desativação da EEE do Alegrete, proporcionando a longo prazo redução de inúmeros problemas com a linha de recalque, além de grande economia com a energia elétrica consumida no local, sem falar nos problemas ambientais ali observados.

De forma geral, o saneamento básico do Município de Martinópolis, se adotadas as medidas planejadas apresentará um salto de qualidade, eficiência e modicidade tarifária, adequando-se perfeitamente aos mais recentes preceitos definidos no arcabouço jurídico do setor no país.

6. REFERÊNCIAS CONSULTADAS

ALMEIDA, F.F.M. de. **Fundamentos Geológicos do Relevo Paulista**. Bol. Inst. Geogr. E Geol. n.41, São Paulo, 1964.

AZEVEDO NETTO, J.; ALVAREZ, G. **Manual de hidráulica**. 7. ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1982. 335 p. v. 1.

BRASIL. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê interministerial da Política nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm. Acesso em: set. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 dez. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm. Acesso em: set. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 07 abr. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm. Acesso em: set. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 11 jan. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: set. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: set. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 76 de 95



Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 fev. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8987cons.htm>. Acesso em: set. 2022.

CAMPANA, N.; TUCCI, C.E.M. **Estimativa de Área Impermeável de Macrobacias Urbanas**. RBE, Caderno de Recursos Hídricos. Volume 12, n. 2, p. 19 – 94. 1994.

CAMPANHA, N.A. & TUCCI, C.E.M. – **Estimativa de Áreas Impermeáveis em Zonas Urbanas**. ABRH, 1992.

CANÇADO, V., NASCIMENTO, N. O., CABRAL, J. R. **Estudo da Cobrança pela Drenagem Urbana de Águas Pluviais por meio da Simulação de uma Taxa de Drenagem**. RBRH – Revista Brasileira de Recursos Hídricos, Porto Alegre: ABRH, vol. 11, nº 2, p135-147, abr/jun 2006.

CARNEIRO, C.D.R. et al. **Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo**. Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), 1981.

CBH-TG. COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO/GRANDE. Plano de Bacia da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Turvo/Grande (UGRHI 15) – Em atendimento à Deliberação CRH 62. São José do Rio Preto: CBH-TG, 2009a.

CENTRO DE PESQUISAS METEOROLÓGICAS E CLIMÁTICAS APLICADAS A AGRICULTURA. **Clima dos Municípios Paulistas**. Disponível em: <<http://www.cpa.unicamp.br/outrasinformacoes/clima-dos-municipios-paulistas.html>>. Acesso em: set. 2022.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB. **Mapa de destinação dos resíduos urbanos**. Disponível em <http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/mapa_ugrhis/iqr/PAULINIA/2012/PAUL%C3%8DANIA%20IQR%202012.pdf>. Acesso em set. 2022.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB). **Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos**. São Paulo, CETESB, 2015. Disponível em: <www.cetesb.sp.gov.br> Acesso em: set. 2022.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB). **Relatório de Qualidade das Águas Superficiais do Estado de São Paulo 2015**. São Paulo, CETESB, 2016. Disponível em: <www.cetesb.sp.gov.br> Acesso em: jun. 2022.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB). **Relatório de Qualidade Ambiental 2016**. São Paulo, CETESB, 2016. Disponível em: <www.cetesb.sp.gov.br> Acesso em: set. 2022.

CPRM – Serviço Geológico do Brasil. **Mapa Geológico do Estado de São Paulo – escala 1:750.000**. Ministério de Minas e Energia – Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral. Brasília, 2006..

CUCIO, M. **Taxa de Drenagem O que é? Como Cobrar?** Disponível em <www.pha.poli.usp.br/LeArq.aspx?id_arq=4225>. Acesso em set. 2022.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE. **Guia prático para Projetos de Pequenas Obras Hidráulicas**. São Paulo: DAEE, 2005. 116p.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE. **Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo**. Disponível em:<<http://www.sigrh.sp.gov.br/>>. Acesso em: ago. 2022.

FERNANDES, L. A. **Estratigrafia e evolução geológica da parte oriental da Bacia Bauru** (Ks, Brasil). São Paulo, 1998. 216 p. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Geologia Sedimentar, Instituto de Geociências, Universidade de São Paulo.

FILHO, C.J.M.et al. **Vocabulário Básico de Recursos Naturais e Meio Ambiente**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2ª Edição, 2004.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS. **Dados Municipais**. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br>>. Acesso em: ago. 2022.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS. **Projeção da população e dos domicílios para os municípios do Estado de São Paulo 2010-2050**. São Paulo: Seade; Sabesp, 2015.

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 77 de 95



GOMES, C. A. B. M., BAPTISTA, M. B., NASCIMENTO, N. O. **Financiamento da Drenagem Urbana: Uma Reflexão**. RBRH – Revista Brasileira de Recursos Hídricos, Porto Alegre: ABRH, vol. 13, nº 3, p93-104, jul/set 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Dados do Censo 2010**. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: set. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS (IPT). **Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo – escala 1:1.000.000**. Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, São Paulo, 1981.

MARCON, H. VAZ JUNIOR, S. N. **Proposta De Remuneração Dos Custos De Operação E Manutenção Do Sistema De Drenagem No Município De Santo André - A Taxa De Drenagem**. Anais do 20º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, Rio de Janeiro. ABES, 1999. Disponível em: <<http://www.bvsde.paho.org/bvsaidis/brasil20/ix-021.pdf>>. Acesso em: set. 2022.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. ICLEI – Brasil. **Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/182/_arquivos/manual_de_residuos_solidos3003_182.pdf>. Acesso em: set. 2022.

OLIVEIRA, J.B et al. **Mapa Pedológico do Estado de São Paulo**. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), 1999.

PINTO, L.L.C.A & MARTINS, J.R.S. **Variabilidade da Taxa de Impermeabilização do Solo Urbano**. Congresso Latino-americano de Hidráulica, 2008.

R.M. PORTO. **Hidráulica Básica**. São Carlos – EESC/USP, 1998.

SABESP – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS. **TE - Estudos de Custos de Empreendimentos**. Maio/2017; SABESP. **Comunidades Isoladas**. In: REVISTA DAE – Nº 187. São Paulo: SABESP, 2011. 76 p.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009. Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC). **Diário Oficial do Estado de São Paulo**. Disponível em <http://www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/2013/01/lei_13798_portugues.pdf>. Acesso em set. 2022.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991. Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 31 dez. 1991. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1991/lei%20n.7.663,%20de%2030.12.1991.htm>>. Acesso em: set. 2022.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Saneamento e Energia – Departamento de Águas e Energia Elétrica. Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. **Plano Municipal de Saneamento Passo a Passo**. São Paulo, 2009.

SÃO PAULO (Estado). SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA. DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA. **Banco de dados de outorga**. São Paulo: DPO, dez/2008. Base de dados gerenciada pela Diretoria de Procedimentos e Outorga.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos. Coordenadoria de Recursos Hídricos. **Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH): 2012/2015**. São Paulo: SSRH/CRHi, 2013.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos. Coordenadoria de Recursos Hídricos. **Situação dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – Ano Base 2015**. São Paulo: SSRH/CRHi, 2017.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. **Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo**. 1ª edição – São Paulo: SMA, 2015. Disponível em: www.cetesb.sp.gov.br Acesso em: set. 2022.

SÃO PAULO. Decreto Estadual nº 52.895 de 11 de abril de 2008. *Autoriza a Secretaria de Saneamento e Energia a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas, ou consórcio de Municípios, visando à elaboração de planos de saneamento básico e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico*. **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**, São Paulo, Palácio dos

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marcioropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 78 de 95



Bandeirantes, 8 dez. 2007. Disponível em: < <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=76786>>. Acesso em: set. 2022.

SÃO PAULO. Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007. Transforma a Comissão de Serviços Públicos de Energia – CSPE em Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, dispõe sobre os serviços públicos de saneamento básico e de gás canalizado no Estado, e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 8 dez. 2007. Disponível em:

<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei%20complementar/2007/lei%20complementar%20n.1.025,%20de%2007.12.2007.pdf>>. Acesso em: set. 2022.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES FLORESTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Inventário Florestal do Estado de São Paulo**. São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.iflorestal.sp.gov.br/sifesp/>>. Acesso em: set. 2022.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. **Diagnósticos: Água e Esgotos**. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/PaginaCarrega.php?EWRterterTERTer=6.>> Acesso em: set. 2022.

TUCCI, Carlos. E. M. **Gerenciamento da Drenagem Urbana**. Revista Brasileira de Recursos Hídricos. Volume 7, nº.1, Jan/Mar 2002, 5-27.

Responsabilidade técnica: Eng. Ambiental Dr. Márcio Rogério Pontes

Anotação de Responsabilidade Técnica: ART 28027230221267425

SEQUOIA Engenharia Ambiental

Avenida das Américas, 272 – Centro, Álvares Machado, CEP 19160-000 – (18) 98170-0508 ou 3273-3147
CNPJ 12124226/0001-83 / Inscrição Municipal: 5243000 / JUCESP: 33223934533 / CTF IBAMA: 5396489
marciropontes@gmail.com
www.sequoiaengenharia.com.br

Município de Martinópolis - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 79 de 95

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.476, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.201, de 26 de agosto de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 80 de 95



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(DECRETO Nº 6.476/22)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias	
Ficha:	42	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE		13.206,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02	02	Ensino Fundamental	
Ficha:	144	12.361.0068.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		3.302,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha:	150	12.361.0068.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		2.540,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02	03	FUNDEB	
Ficha:	615	12.365.0006.2080.0000	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO		30,00
	3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02	08	Difusão Cultural	
Ficha:	196	13.392.0011.2016.0000	PROMOÇÃO CULTURAL		5.411,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha:	199	13.392.0011.2016.0000	PROMOÇÃO CULTURAL		9.810,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Ficha:	361	08.244.0057.2050.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÀ		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha:	363	08.244.0057.2050.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÀ		400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			
Ficha:	604	08.244.0037.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTEN		24,05
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	01	Agricultura e Abastecimento	
Ficha:	430	20.606.0024.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT		12.790,00
	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIRO			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
Ficha:	449	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA – MOB		18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	00	Depto. de Meio Ambiente	
Ficha:	518	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		10.670,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha:	523	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		470,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 81 de 95



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	12	00	TURISMO	
Ficha:	533	23.695.0023.2028.0000		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.650,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	Departamento de Trânsito	
Ficha:	547	26.782.0032.2038.0000		EDUCAÇÃO NO TRANSITO	3.749,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					92.052,12
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02	02	Ensino Fundamental	
Ficha:	120	12.361.0005.2007.0000		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-30,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02	06	Ensino Profissionalizante/Superior	
Ficha:	177	12.364.0009.2014.0000		APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSI	-5.842,07
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANT			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	02	08	Difusão Cultural	
Ficha:	593	13.392.0011.2016.0000		PROMOÇÃO CULTURAL	-16.871,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Ficha:	331	08.244.0055.2024.0000		BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - ÓRG	-24,05
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
Ficha:	365	08.244.0057.2050.0000		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	-10.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	01	Agricultura e Abastecimento	
Ficha:	427	20.606.0024.2029.0000		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT	-787,60
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
Ficha:	428	20.606.0024.2029.0000		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT	-996,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha:	429	20.606.0024.2029.0000		DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT	-342,69
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Ficha:	422	20.605.0070.2029.0000		CONVÊNIOS, Emendas (Estaduais e F	-7.390,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
Ficha:	460	15.452.0025.2059.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA – MOBI	-18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Ficha:	602	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-3.273,57
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

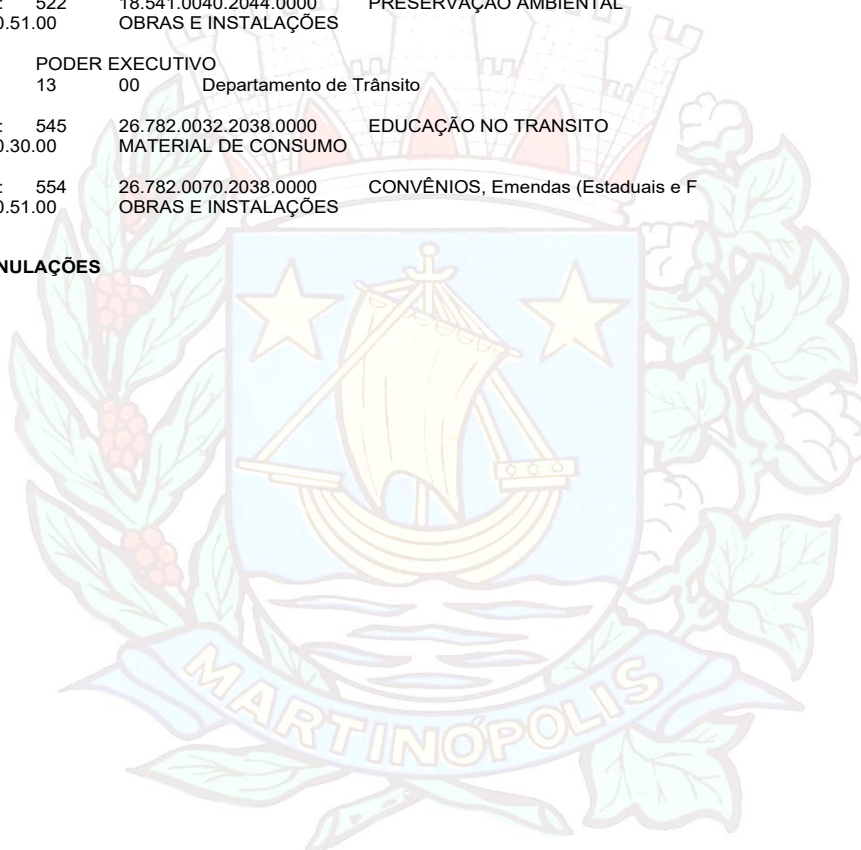
Página 82 de 95



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	00	Depto. de Meio Ambiente	
Ficha:	515	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-100,00
	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha:	517	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-1.091,07
	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	519	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-841,22
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	520	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-8.965,53
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	522	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-142,18
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	Departamento de Trânsito	
Ficha:	545	26.782.0032.2038.0000		EDUCAÇÃO NO TRANSITO	-3.749,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	554	26.782.0070.2038.0000		CONVÊNIOS, Emendas (Estaduais e F	-13.206,00
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-92.052,12





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 83 de 95



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 6.477, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.238, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 84.290,13 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Esporte e Lazer		
410	27.812.0022.2027.0000	3.3.90.30.00	01	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	4.560,00
		110	000		
413	27.812.0022.2027.0000	3.3.90.39.00	01	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	965,00
		110	000		
02	10	02	Encargos Municipais		
507	28.846.0000.0002.0000	4.6.90.71.00	01	ENCARGOS ESPECIAIS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL	1.371,51
		110	000		
508	28.846.0000.0003.0000	3.3.90.47.00	01	ENCARGOS ESPECIAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL	60.018,32
		110	000		
511	28.846.0000.2191.0000	3.3.90.91.00	01	ENCARGOS ESPECIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	17.375,30
		110	000		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
46	04.122.0002.2003.0000	4.4.90.51.00	01	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-1.158,16
		110	000		
02	01	03	Conselho Tutelar		
64	04.122.0021.2026.0000	3.3.90.30.00	01	PROGRAMA CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL - Convênios/entidades/fundos	-560,00
		100	000		
02	03	01	F.M.S.		
304	10.305.0016.2021.0000	4.4.90.52.00	01	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO	-1.474,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 84 de 95



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social	SAÚDE-GERAL	
332		08.244.0055.2024.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - ÓRGÃO GESTOR		-5.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
341		08.244.0055.2024.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - ÓRGÃO GESTOR		-2.394,45
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
367		08.244.0057.2050.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Espaço Cidadão e CR		-8.718,57
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
390		08.244.0058.2052.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPL		-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	05	01	Esporte e Lazer	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
411		27.812.0022.2027.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		-575,59
		3.3.90.31.00	GERAL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	06	01	Agricultura e Abastecimento	CONVÊNIOS, Emendas (Estaduais e Federais)	
422		20.605.0070.2029.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-27.500,00
		4.4.90.52.00	TESOURO		
		01	Patrol/Mini Trator Cort.de Grama		
		100 048			
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBILIDADE URBANA	
450		15.452.0025.2030.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-1.458,21
		4.4.90.52.00	TESOURO		
		01	GERAL		
		110 000	GERAL		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBILIDADE URBANA	
458		15.452.0025.2059.0000	MATERIAL DE CONSUMO		-1.000,00
		3.3.90.30.00	TESOURO		
		01	GERAL		
		110 000	GERAL		
602		15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBILIDADE URBANA		-3.389,41
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais	ESTRADAS VICINAIS	
475		26.782.0027.2033.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-2.000,00
		4.4.90.52.00	TESOURO		
		01	GERAL		
		110 000	GERAL		
484		26.782.0028.2034.0000	ADMINISTRAÇÃO DO PEDÁGIO		-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	02	Encargos Municipais	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	
505		23.691.0039.2043.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-6.281,43
		3.3.90.39.00	TESOURO		
		01	GERAL		
		110 000	GERAL		
512		99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA		-18.746,81
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 85 de 95



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

02	13	00	Departamento de Trânsito		
549		26.782.0032.2038.0000	EDUCAÇÃO NO TRANSITO		-1.833,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		400 001	TRÂNSITO - DEMTRAM		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 86 de 95

DECRETO Nº 6.478, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"Homologa a Instrução Normativa
Nº 03 do Conselho Municipal de
Educação - COMED".*

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa Nº 03 foi devidamente aprovado pelos conselheiros;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a Instrução Normativa Nº 3, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 87 de 95



Conselho Municipal de Educação - COMED

Av. Coronel João Gomes Martins, 220, Centro – Fone: (18) 3275-3833

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O COMED, Conselho Municipal de Educação, a vista que lhe apresentou o DEMED, Departamento Municipal de Educação, estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares de Educação Infantil, quanto à reorganização da Grade Curricular de Educação Infantil-Pré-Escola

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação - COMED, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 2.043, de 05 de Março de 1996, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a natureza das atividades dos componentes curriculares de Artes, na Educação Infantil Pré-Escola nas escolas públicas municipais de Martinópolis e do Horário de Trabalho Pedagógico e Estudos (HTPE).

CONSIDERANDO o compromisso da pasta da educação em assegurar os mecanismos de apoio às aprendizagens a todos os estudantes matriculados na Educação Infantil Pré-Escola (1ª e 2ª Etapa); **considerando** a importância da formação continuada de professores;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que determina a destinação de no mínimo 1/3 (um terço) da jornada para atividades extraclasse.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 3, de 12 de dezembro de 2001 que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Martinópolis, em seu artigo 17, do qual se destacam os itens: “b” e “c” que definem o cumprimento de: Jornada Básica são de 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais de trabalho docente das quais, 20(vinte) horas em sala de aula e 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 88 de 95



CAPITULO II

Conselho Municipal de Educação - COMED

Av. Coronel João Gomes Martins, 220, Centro – Fone: (18) 3275-3833

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

DO HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO E ESTUDOS (HTPE)

Art 2º - Durante as aulas Arte na Educação Infantil Pré-Escola, Arte ministradas por professores especialistas, os professores regentes de classe deverão cumprir atividades pedagógicas, referentes ao Horário de Trabalho Pedagógico e Estudos (HTPE), sendo:

- I – Estudos e pesquisa individual;
- II – Planejamento de aulas;
- III – Elaboração e/ou correção de avaliações;
- IV – Atendimento a pais e/ou responsáveis;
- V – Atendimento junto ao professor coordenador pedagógico da unidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência do professor especialista para as aulas, Artes e que se refere o caput deste artigo, a carga horária deve ser assumida pelo professor regente da classe.

Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Martinópolis, 06 de Dezembro de 2022.

Marilda Aparecida Guilherme

Presidente do Conselho Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 89 de 95

DECRETO Nº 6.475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Revoga parágrafo único, do art. 9º, do Decreto nº6.450/2022 e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º- Fica revogado o parágrafo único, do art. 9º, do Decreto nº6.450/2022, com nova redação dada pelo Decreto nº6.454/2022.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

Notificações

Portarias DEMTRAM

PORTARIA DEMTRAM Nº 096/2022

“Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências”.

DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o memorando protocolado sob nº 11.344/2022, de 16 de dezembro de 2022 via plataforma 1doc. por intermédio de Vanderlei C. Andrade - Diretor da DEREM;

CONSIDERANDO ainda, que referido requerimento foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis - DEMTRAM - que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada no dia 17/12/2022 para o evento denominado “2º TORNEIO DOS AMIGOS DE FUTVOLEI” das

07H30 às 14H00, na quadra de areia no Balneário da Represa Laranja Doce.

→ **ALAMEDA JOÃO SIGNORINI - ENTRE a RUA ANTONIO NERI e RUA 8** - Balneário Represa Laranja Doce - neste município;

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do evento “TORNEIO”, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique - se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 16 de dezembro de 2022.

DANILO APARECIDO DE SOUZA
Diretor do DEMTRAM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 90 de 95

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELETIVO - CACS FUNDEB - CONSELHO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - FUNDEB

“Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes dos pais de alunos, estudantes, diretores de escola, professores da educação básica pública, servidores técnicos – administrativos das escolas públicas e das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) para quadriênio 2023 - 2026.”

MARCELO ALEXANDRE DA SILVA, Diretor do Departamento Municipal de Educação de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes dos pais de alunos, estudantes, diretores de escola e das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 3.182, de 31 de março de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Martinópolis, Estado de São Paulo - CACS-FUNDEB, tem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 91 de 95



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB:

a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e outros programas federais definidos pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra “c” e “d” do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

g) atualizar o regimento interno quando necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 92 de 95



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I. titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III. estudantes que não sejam emancipados;

IV. pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 93 de 95



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

1.8 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I. não é remunerada;
- II. é considerada atividade de relevante interesse social e
- III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

1.9 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, será de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme o art. 35, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO ELETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes:

- a) dos diretores das escolas básicas públicas – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- b) dos estudantes da educação básica pública – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
- c) dos pais de alunos da educação básica pública – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
- d) das organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.
- e) representante dos professores da educação básica pública: 01 (um) titular e 01 (um) suplente e
- f) representante dos servidores técnico administrativos das escolas públicas municipais de educação básica: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

2.2 As organizações da sociedade civil a que se refere o item “e”:

- I- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 94 de 95



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

II- desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Martinópolis, Estado de São Paulo;

III- estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;

IV- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos e

V- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdmAIL87ZsLiltLxeiHODLZfIKUFSZudURVhCEvzzy77vFhCQ/viewform>

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições será a partir da data desta publicação até às 17h horas do dia 30 (trinta) de dezembro de 2022.

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo.

4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1 Os inscritos para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, serão convocados para participar da Assembleia do Processo Eletivo a ser programado pela Casa dos Conselhos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1050A

Página 95 de 95



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

4.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes será publicado no Diário Oficial do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de dezembro de 2022.

Marcelo Alexandre da Silva

Diretor do Departamento Municipal de Educação





VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2db7-b9d5-6d76-a3d2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 1050A, ano V, veiculado em 16 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 16/12/2022 às 16:44:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2db7-b9d5-6d76-a3d2>